



## ATA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, às nove horas e seis minutos, realizou-se a Terceira Sessão Extraordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e a Excelentíssima Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. Representou o Ministério Público Procurador Regional do Trabalho Doutor Fábio Leal Cardoso, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Trigesima Quarta Sessão Ordinária, realizada aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze. Franqueada a palavra a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa declara aberta a sessão e em primeiro lugar parabeniza a nova Administração eleita no último dia doze tendo sido eleito Presidente o Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula. O Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen Vice-Presidente e o Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho Corregedor-Geral. Deseja que Deus dê saúde e sabedoria a todos para conduzir os rumos desta corte. O Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro associa-se aos votos da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, desejando a todos uma gestão profícua e tranquila. A Excelentíssima Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria também registra homenagem ao Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, eleito Presidente, ressaltando ser ele oriundo do seu Tribunal e muito seu amigo, lembrando ainda que, o Excelentíssimo Ministro fez uma brilhante carreira dentro da justiça do Trabalho e que pela sua trajetória tem um laço muito estreito e longo com o Direito do Trabalho. Acrescenta ainda o orgulho sentido por todos os mineiros por sua eleição à Presidência do Tribunal Superior do Trabalho. Deseja que Deus proteja a nova Administração e que correspondam às expectativas dos servidores, dos Advogados, dos Juízes dos Regionais e de todos eles. O Douto Procurador Regional do Trabalho Doutor Fábio Leal Cardoso também se associa a todas as manifestações precedentes, desejando toda sorte e sucesso ao Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula e a todos os demais integrantes dos cargos de direção deste Tribunal. O Doutor Roberto Caldas Alvim de Oliveira, em nome dos advogados, associa-se aos registros. A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa acrescenta ser esta a última sessão, e agradece a todos que contribuíram durante todo ano para os trabalhos rápidos e céleres da Turma, citando os servidores da Turma, da Taquigrafia e da Jurisprudência, ao Ministério Público e aos Advogados. Agradece também a Excelentíssima Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria pelo auxílio prestado durante todo o ano e resalta que ano que vem estarão juntos novamente. Deseja a todos boas festas. A Excelentíssima Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria deseja a todos um Feliz Natal e agradece a acolhida que teve da Turma, agradece ainda a todos os servidores. Deseja um Feliz Natal e bom Ano Novo a todos os advogados. O Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro se associa aos registros de boas festas. Segue em anexo notas taquigráficas com inteiro teor dos registros realizados. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 137900-64.1989.5.08.0001 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Eduardo Henrique Iennaco de Siqueira Campos, Agravado(s): MARIA JOSÉ CORREA ALVES E OUTROS, Advogada: Dra. Deusdedith Freire Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29100-20.1990.5.02.0341 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco



Lima de Faria, Agravante(s): AFONSO DONIZETE DE MORAES, Advogado: Dr. Jorge Radi, Agravado(s): IBRAFESA - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FUNDIDOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. João Capeloa da Maia Tarento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 182300-28.1991.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ALBERTO MERCÊS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Agravado(s): JOB VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 197400-54.1994.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ROLEMBERG REQUIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 124000-63.1996.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RONALDO DE ALMEIDA ROCHA, Advogado: Dr. Hélio José Figueiredo, Agravado(s): LATICÍNIOS MÃEZINHA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Emílio Luciano Portugal Moura, Agravado(s): LEANDRO DE ALMEIDA ROCHA E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Eduardo da Gama Reis, Agravado(s): GERALDO ROSA SILVA, Advogado: Dr. Ismário José de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101300-60.1997.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): ANTÔNIO GOMES DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Anália Vicente de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Agravado(s): FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 70400-62.1998.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): JOSÉ STRAVATA, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 173200-28.1998.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): LIVÂNIO ANÍBAL DE MELO, Advogado: Dr. Divar Nogueira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 256100-84.2000.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEDRO PAULO ELIAS, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): ADICON ITAIM ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Sérgio olyntho Rehder, Agravado(s): PIRÂMIDE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS S.A., Advogada: Dra. Gisele Vicente de Souza, Agravado(s): LÍDER SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Dr. Vagner Antônio Cosenza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146400-60.2001.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati,



Agravado(s): VALDENI FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Gilberto Caetano de França, Agravado(s): METAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Antônio Soares Freire Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 201500-74.2001.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONDOMINIO EDIFICIO CARIBEANN, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): ADEMIR JANUARIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Patricia Andrade Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 83185-14.2002.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FABRICIO FRAGA, Advogado: Dr. Flávio Fraga, Agravado(s): ROBERTO MAKIOLKE WOLOWSKI, Advogado: Dr. Marlon Charles Bertol, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 256400-40.2002.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GENIVALDO RAIMUNDO ROCHA, Advogado: Dr. Wilson Seghetto, Recorrido(s): ARO S.A. - EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Milton Paschoal Mói, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 9478600-35.2002.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ANDRÉ DE OLIVEIRA PASTOR DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 39100-58.2003.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ FERNANDO NÓBREGA FRANCIOSI, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Agravado(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-ED-ARR - 58700-07.2003.5.05.0581 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Vilomar Caldas Bonfim, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Embargado(a): SILAS GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e aplicar à Embargante, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-AIRR - 108800-79.2003.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): FRANCISCO MARQUES BEATO JÚNIOR, Advogado: Dr. André Luís Frolidi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: AIRR - 167900-03.2003.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO



E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Jonathan Languidi Van Stijn, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 354700-68.2003.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Willy Falcomer Filho, Agravado(s): GERSON PEREIRA DA CRUZ, Advogada: Dra. Ângela Sígolo Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 39500-25.2004.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Julia Cara Giovannetti, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): DAGMAR CARLOS JORDÃO, Advogado: Dr. Márcia Aparecida Budim, Agravado(s): LWM SERVIÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Roberto Gianelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento das Reclamadas. **Processo: AIRR - 111200-64.2004.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): ELIZABETH MELO VILELA, Advogado: Dr. Geraldo Magela Silva Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 119640-95.2004.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FORD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s): IVANIR JOSÉ VIEIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Agravado(s): BANCO FORD S.A., Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Advogado: Dr. Fábio de Almeida Braga, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 127341-45.2004.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): JOCILDA DAS GRAÇAS BAYER, Advogado: Dr. Samuel Barbosa dos Santos, Agravado(s): RJA SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): CÁSSIA VERENA FREIRE COSTA, Agravado(s): GELZA MARIA TEODODO, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 150900-16.2004.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO E OUTRO, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Advogada: Dra. Shana Carolina Colaço Vaz, Recorrido(s): ARILDO NUNES E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Leandro Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Submissão da demanda à Comissão Paritária e à Comissão de Conciliação Prévia"; dele conhecer em relação ao tema "Trabalhador avulso. Prescrição. Cancelamento da OJ nº 384 da SDI-1 do TST", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; e conhecer quanto ao tema "Adicional de risco. Lei nº 4.860/65. Extensão do direito aos trabalhadores avulsos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação o adicional de risco e reflexos e, assim, restabelecer, no particular, a sentença (fls. 179/182), determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que analise, como entender de direito, as questões recursais referentes ao adicional de insalubridade e sua base de cálculo, nos termos em que foi deferido pela sentença e impugnado pelos reclamados em seu recurso ordinário,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

uma vez que o Regional (fl. 697) não adotou tese explícita sobre a matéria, tendo em vista o deferimento do adicional de risco. **Processo: ED-AIRR - 285700-62.2004.5.01.0261 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Ribeiro de Moraes, Embargado(a): JULIO CESAR PINHEIRO BARRETO, Advogado: Dr. Ilma Maria Vieira Roberto, Embargado(a): MASSA FALIDA de MASTEC INEPAR SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 37600-38.2005.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VIPLAN VIACAO PLANALTO LIMITADA E OUTROS, Embargado(a): ANA MARIA FERREIRA, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIACAO AEREA SAO PAULO S A, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Embargado(a): TRANSPORTADORA WADEL LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Fábio José Gomes Aguiar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 71000-55.2005.5.02.0050 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 71040-37.2005.5.02.0050, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Recorrido(s): MIZAEEL DUARTE PIMENTA NETO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Recorrido(s): TRANSPORTES COLETIVOS AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogada: Dra. Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por má aplicação da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, restabelecer a sentença que extinguiu o processo sem resolução do mérito em relação à São Paulo Transporte S/A, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. **Processo: AIRR - 71040-37.2005.5.02.0050 da 2a. Região**, corre junto com RR - 71000-55.2005.5.02.0050, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MIZAEEL DUARTE PIMENTA NETO, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Agravado(s): TRANSPORTES COLETIVOS AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogada: Dra. Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 71200-76.2005.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERNANDO GONÇALVES DE SOUSA, Advogada: Dra. Carla Magna Almeida Jacques, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 71400-87.2005.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ARMANDO GOMES RIBEIRO, Advogado: Dr. Marlei Kaminski Raab, Agravado(s): EXPRESSO FREDERES S.A. VIAGENS E TURISMO, Advogado: Dr. Felipe Cunha de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 74500-68.2005.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Recorrido(s): EDIZO SALVADOR DA MOTA, Advogado: Dr. Janemeire Barreiro Gomes Rodrigues, Recorrido(s): CONSÓRCIO TRÓLEBUS ARICANDUVA, Advogado: Dr. Alessandro Xavier de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 79100-13.2005.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Dr. Sérgio Marques de Almeida Rolff, Recorrido(s): MINAS DIESEL S.A., Advogado: Dr. André Vaz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 151, VI, do Código Tributário Nacional e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o decreto de extinção da execução, determinando-se a suspensão do feito no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: AIRR - 98100-85.2005.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITÁLICA SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): SAÚDE ABC SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. Roseli Bezerra Basílio de Souza, Agravado(s): LETICIA RODRIGUES BUENO, Advogado: Dr. LETÍCIA RODRIGUES BUENO, Agravado(s): MASSA FALIDA de INTERCLÍNICAS SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. Valdemir Moreira de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100600-32.2005.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): VALMIR APARECIDO DE PAULA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): F. MOREIRA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Baptista Campi, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 101200-42.2005.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Advogado: Dr. Pedro Ribeiro Luz, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcela Peixoto França Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 112400-84.2005.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ INALDO DA COSTA, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Ijaí Nóbrega de Lima, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 121100-19.2005.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Elisa Grinsztejn, Embargado(a): INARA DE OLIVEIRA FREITAS, Advogado: Dr. Antônio Augusto de Souza Mallet, Embargado(a): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. - COOPERAR-SAÚDE, Advogado: Dr. Sérgio Murilo Santos Campinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-RR - 129541-12.2005.5.02.0461 da 2a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 129540-27.2005.5.02.0461, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: WAGNI CELINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): WOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 134400-38.2005.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, Advogado: Dr. Rony Marcos de Lima, Agravado(s): ZILMAR DA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

SILVA, Advogado: Dr. Márcio Antônio Luciano Pires Pereira, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Advogado: Dr. Marcos Ossamu Nakaguma, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 148400-84.2005.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Embargado(a): PEDRO RENATO MACIEL, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Embargado(a): BANCO BANESTADO S.A., Advogada: Dra. Mariana Silva Marquezani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 151100-14.2005.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Embargado(a): OLIVEIRA LEANDRO DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cintra, Embargado(a): VIAÇÃO CIDADE TIRADENTES LTDA., Advogado: Dr. Marcus Winston Di Lourenço, Embargado(a): CONSTANTE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Adriana de Moura Passos, Embargado(a): AAP ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL S.A., Advogada: Dra. Rachel Pachiega, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, constatada a omissão, apreciar o Agravo de Instrumento quanto ao tema em questão; dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 177500-69.2005.5.15.0023 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: GATES DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Diego Bridi, Advogado: Dr. William Miranda dos Santos, Embargado(a): LAERCIO ANTÔNIO DE SOUZA E OUTROS, Advogada: Dra. Darly da Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 186100-48.2005.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Aline Martins Ziliotti Uehara, Embargado(a): ROSENIRA LIMA CANELA, Advogado: Dr. Elaine da Silva Santana Manzotti, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 189300-18.2005.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH, Procuradora: Dra. Maiana Almeida Lima, Procurador: Dr. Gustavo Petry, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferla, Embargado(a): DEOMAR FRANCISCO DE BORBA, Advogada: Dra. Iara do Carmo dos Santos Vaz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 192900-79.2005.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): EDIVALDO PERPÉTUO RODRIGUES, Advogado: Dr. José Gilberto Martins, Agravado(s): TRANSPORTADORA OURIQUE LTDA., Advogado: Dr. Gutemberg Henrique Pessoa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 235800-50.2005.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMENI ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Lúcia Anelli Tavares, Agravado(s): PAULA BELMONTE CATA PRETA,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Nélia Margarida Michelin Fasanella, Agravado(s): COOPERSIL SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO, Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 295000-93.2005.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): MARTA MARIA DA ROCHA RAPOSO, Advogada: Dra. Maria Goretti Duarte Raposo, Decisão: preliminarmente, retirar o segredo de justiça para este julgamento. Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 363300-65.2005.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargante: DOMINGO FERNANDEZ GONZALEZ FILHO, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada e pelo reclamante. **Processo: AIRR - 9953000-69.2005.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Sílvia Elisabeth Naime Elias, Agravado(s): VIVIANE APARECIDA POLERA, Advogada: Dra. Regiane Lustosa dos Santos França, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 778-02.2006.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Embargado(a): LEDA GUIMARÃES DE ARAÚJO AMORIM, Advogado: Dr. Igor Araújo Soares, Embargado(a): MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 8100-12.2006.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): HSBC BANCK BRASIL S.A - BANCO - BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): NANCY ETSUKO KATO YAMAMOTO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11400-53.2006.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): ANA MARIA LUCINDO, Advogada: Dra. Leopoldina de Lurdes Xavier, Agravado(s): ZARAPLAST S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Noronha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da União para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 41900-56.2006.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Recorrido(s): VICTOR ROBERTO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Amaro Gerson Miguel Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. VALOR ARBITRADO" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir a indenização por dano moral ao valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Processo: ED-ARR - 43800-91.2006.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SETEL - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Waldemiro Lins de





Albuquerque Neto, Embargado(a): RAIMUNDO MONTEIRO DE FARIA, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 53500-93.2006.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOÃO GUTIERREZ, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Embargado(a): FUNDAÇÃO ANTÔNIO E HELENA ZERRENNER INSTITUIÇÃO NACIONAL DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. José Aranda Gabilan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 55100-17.2006.5.06.0331 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFET, Procuradora: Dra. Carine Delgado de Andrade Lima Melo, Agravado(s): ANA CÉLIA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. José Ademir Freitas, Agravado(s): CONTROL SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 58300-95.2006.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): TEONAS DOS SANTOS KOVALEWSKY, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Agravado(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: preliminarmente, retirar o segredo de justiça para este julgamento. Por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela General Motors do Brasil Ltda. em relação aos temas "horas extras - banco de horas - compensação", "adicional de insalubridade - laudo pericial", "doença ocupacional - estabilidade provisória - dano moral", "honorários periciais - redução" e "equiparação salarial"; e dele conhecer quanto ao tópico relativo à integração do repouso semanal remunerado no salário-hora, por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento do repouso semanal remunerado e, conseqüentemente, de seus reflexos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da Agravada e Recorrente. **Processo: ED-AIRR - 64000-81.2006.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MANOEL DE OLIVEIRA SOLIDADE, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Brandão do Sêrro, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de cãolaração. **Processo: AIRR - 65400-83.2006.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDILSON RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): BRASKEM S.A., Advogada: Dra. Berenice Lambert, Agravado(s): CONE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 68300-57.2006.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ramos Cortes, Embargado(a): JOSÉ VALDO DOS SANTOS DE ASSIS E OUTROS, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Embargado(a): MONTRIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME, Advogado: Dr. Rodolfo Nunes Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 75600-96.2006.5.18.0161 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELEVADORES OTIS LTDA., Advogado: Dr. Rosana Rodrigues de Paula Alves, Embargado(a): EDILON INÁCIO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Verusca Moraes Pacheco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:**



**ED-AIRR - 75600-88.2006.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GALVANI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS S.A., Advogado: Dr. Antônio Jacinto Caleiro Palma, Embargado(a): ADAMAZIO NANTES, Advogado: Dr. Alessandro Tapetti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 84100-41.2006.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Denise Caldas Figueira, Agravado(s): JUSCELINO CARDOSO DE SÁ, Advogado: Dr. Maurício Jorge de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 86000-15.2006.5.16.0004 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): TOMÉ ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Sidnei Garcia Diaz, Recorrido(s): ROBSON ANTÔNIO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria de Fátima Vieira Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 87240-18.2006.5.04.0022 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 87241-03.2006.5.04.0022, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Karina Kliaic Cardoso, Agravado(s): ADRIANO CARLOS GALINA, Advogado: Dr. Álvaro Luiz de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 92400-21.2006.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Recorrido(s): IVETE COLODO ALVES, Advogado: Dr. Ivan Marques dos Santos, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL BISPO DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, Advogada: Dra. Sílvia Regina Tresmondi, Recorrido(s): NOVAERA RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Carrera, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Incompetência da Justiça do Trabalho" e "Prescrição"; e dele conhecer, no tocante à "Ilegitimidade passiva. Responsabilidade solidária do Estado. Associação de Pais e Mestres"; por contrariedade à OJ nº 185 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a responsabilidade solidária atribuída à Fazenda Pública do Estado de São Paulo. **Processo: ED-RR - 104500-53.2006.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FESP, Procurador: Dr. Aylton Marcelo Barbosa da Silva, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Embargado(a): JULIANA DE FIGUEREDO, Advogada: Dra. Marta Bueno Costanze, Embargado(a): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 114400-87.2006.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VANESSA SCHIAVO GIFFONI, Advogado: Dr. Osmani Teixeira de Abreu, Recorrido(s): HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Advogada: Dra. Alessandra Cristina Oliveira da Conceição, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 117000-71.2006.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): ROSIANA MARIA FERREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. João Batista de Melo Neto, Agravado(s): ENGENHARIA DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ENGEQUIP, Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 117500-**



**59.2006.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): WELLINGTON CARLOS PUMAREGA, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Agravado(s): CPM BRAXIS S.A, Advogada: Dra. Márcia de Figueiredo Cássio Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 124700-14.2006.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): JOÃO BARBOSA, Advogado: Dr. Pedro Vidal da Silva, Agravado(s): PAULMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Ocílio Bueno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 126500-84.2006.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Procurador: Dr. Mildred Perrotti, Agravado(s): VICENTE HERCULANO, Advogado: Dr. Marcelo Leopoldo Moreira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: RR - 128585-85.2006.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LIBERTY PAULISTA SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Alexandre Sodré, Recorrido(s): PATRÍCIA ANDRÉIA HECK, Advogado: Dr. Glauco José Beduschi, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Fabrício Trindade de Sousa. **Processo: ED-AIRR - 132400-23.2006.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. VICTOR HUGO LAITANO, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, apenas para sanar omissão. **Processo: AIRR - 137700-43.2006.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): CLEITON TEIXEIRA FELISBERTO, Advogado: Dr. João Domingos, Agravado(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 139800-91.2006.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JAIRO CASTRO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade Júnior, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS E OPERADORES EM MESA DE EXAME DO RIO DE JANEIRO - COOPEX, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Litispendência. Ação Coletiva. Sindicato. Substituto Processual. Ação Individual", por violação do artigo 104 do CDC, e, no mérito, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que



prossiga no exame das demais alegações das Partes, como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 145500-81.2006.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JEFFERSON RODRIGUES, Advogado: Dr. Jorge Medauar Filho, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Pedro Thiago da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 157000-10.2006.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): SEBASTIÃO CASTRO DA CRUZ, Advogado: Dr. Marcos Fernando Alves Moreira, Agravado(s): ELETRO TREIS LTDA., Advogada: Dra. Mariza da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 163100-74.2006.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: T-RECUPERA SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE RECUPERAÇÃO LTDA, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Embargado(a): CARLOS RAIMUNDO DA SILVA, Advogado: Dr. Valter Tavares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 179900-06.2006.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ROBERTO GODLIAUSKAS, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 437, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de 1 (uma) hora diária atinente ao intervalo intrajornada, acrescida do adicional de 50% e com os reflexos legais. Acresce-se à condenação o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), majorando-se as custas processuais em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **Processo: AIRR - 183700-65.2006.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): TRANSPORTADORA OURIQUE LTDA., Advogado: Dr. Gutemberg Henrique Pessoa, Agravado(s): CELSO MAURÍCIO LOPES, Advogada: Dra. Lúcia Helena Marcondes Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 210500-05.2006.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALESSANDRA REGINA CEZARIO DE MENEZES, Advogado: Dr. Edgard Rodrigues Travassos, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Embargado(a): BSE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 298100-16.2006.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VERA LÚCIA NUNES, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Advogada: Dra. Patrícia Darina Camenar, Advogado: Dr. Maçazumi Furtado Niwa, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 306700-32.2006.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Advogado: Dr. Fernando Bueno de Castro, Advogada: Dra. Ana Carolina Betin Carneiro, Agravado(s): JANIN LOPES, Advogado: Dr. Evaristo Stábile Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 357000-62.2006.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, Advogado: Dr. Evandro Marques Júnior, Agravado(s): NARIJA NÚBIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Passos Urano de Carvalho, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 472100-62.2006.5.07.0031 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): M. DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): JOSÉ ETNATAN PEREIRA, Advogado: Dr. Francisco Carlos Tolstoi Silveira de Alfeu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 529000-53.2006.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SILVIO DEMETRIO RIBEIRO, Advogada: Dra. Natalie Lourenço Nazaré, Embargado(a): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO METRO, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 594486-38.2006.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Recorrido(s): WALACE DA SILVA, Advogado: Dr. Pablo Apóstolos Siarcos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 195, I, da CR e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação somente sejam calculados, se for o caso, a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: AIRR e RR - 1854500-69.2006.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MAURÍCIO GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Sabrina Zein, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mário Augusto Batista de Souza, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Advogada: Dra. Marina Pusch de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: a) por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, negar-lhe provimento; b) por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto à complementação de aposentadoria e à dedução de valores; c) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Caixa Econômica Federal - CEF, em relação aos seguintes temas: competência da Justiça do Trabalho, advogado empregado de banco, cargo de confiança, adicional de horas extras, prestações vincendas, retorno à função de assistente técnico, reflexos das horas extras, CTVA, descontos previdenciários e fiscais e honorários advocatícios de sucumbência. Obs.: Juntará voto vencido a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: ED-AIRR - 9500-07.2007.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Mauro Fernando Ferreira Guimarães Camarinha, Embargado(a): DEOCLECIO FIGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Costa Bastos, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 21200-77.2007.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FERNANDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristian Fabris, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargante: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Jorge Luís Terra da Silva, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante e pela reclamada. **Processo: ED-AIRR - 21200-72.2007.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -



PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ramos Cortes, Advogado: Dr. Henrique Khan Martins de Menezes, Embargado(a): ROBERTO LEITE SENA E OUTROS, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Embargado(a): MONTRIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME, Advogado: Dr. Ivan Hollanda Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 21500-49.2007.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Machado, Recorrido(s): RAYLANE ARAÚJO MAIA, Advogado: Dr. Tarciano Capibaribe Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que aprecie o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 32200-29.2007.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Vinicius Ferreira Santos de Souza, Agravado(s): INEZ CARLA FERREIRA DE MENEZES, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49200-76.2007.5.05.0612 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ GILSON CINTRA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Andrade Brasil, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54900-25.2007.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Agravado(s): CONSTRUTORA UNX DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA., Agravado(s): JULIANA APARECIDA DOS REIS, Advogado: Dr. Jeferson Adriano Meira, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 60100-62.2007.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): RADAMÉS CORRÊA DE FREITAS, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TRAINNER RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Orcelino Severino Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do apelo do reclamante, arguida em contraminutas; dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 66600-45.2007.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CENTER TRADING INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ideses, Agravado(s): MARCELO SOUZA GAMA DE MENEZES, Advogado: Dr. Jaime Antônio da Silva, Agravado(s): COMPANHIA TÊXTIL FERREIRA GUIMARÃES (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Tadeu Zimmermann, Agravado(s): GUIMTEX PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Tiago Siqueira Mota, Agravado(s): ANTÔNIO CESAR BERENGER BITENCOURT GOMES, Agravado(s): FERNANDO VALENTE PIMENTEL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de



Instrumento. **Processo: AIRR - 73800-07.2007.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): 2003 RESTAURANTE INDUSTRIAL LTDA. - ME, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Santiago Vaz, Agravado(s): VERA LÚCIA DA SILVA MESQUITA, Advogado: Dr. Milton Tadeu de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 77600-12.2007.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Gregghi Losano, Advogada: Dra. Liliam Geísa Frosi, Recorrido(s): REGINA LÚCIA FREIRE SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Talanckas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 79400-08.2007.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTER TRADING INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Débora Vital Abreu Fonseca, Agravado(s): FÁBIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Otto Pereira de Castro, Agravado(s): GUIMTEX PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Tiago Siqueira Mota, Agravado(s): FERNANDO VALENTE PIMENTEL, Agravado(s): ANTÔNIO CÉSAR BERENGUER DE BITTENCOURT GOMES, Agravado(s): MASSA FALIDA de COMPANHIA TEXTIL FERREIRA GUIMARÃES S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Mario Eduardo Del Peloso de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 84400-98.2007.5.02.0331 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ADRIANA MARIA MARQUES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): NOANETO EDICOES CULTURAIS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Romualdo Galvão Dias, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 89800-38.2007.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Tedesco, Embargado(a): MARCUS MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alceu Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 93500-75.2007.5.07.0028 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACEÚTICA CEARENSE LTDA, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Embargado(a): LASARO DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Ronaldo Alves Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 94700-14.2007.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Vanessa Lopes Baroncelli dos Santos, Agravado(s): GRACIELE ALVES GRACIOLI, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 98200-84.2007.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALICE ESGOBI DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 98600-89.2007.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - FUNSSEST, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): WALTER TAMBERLINI FILHO, Advogada: Dra. Daiane Tamberlini, Decisão: por unanimidade: I



- negar provimento ao Agravo de Instrumento da Acelormittal Brasil S.A. e II - não conhecer do Recurso de Revista da Fundação da Seguridade Social dos Empregados da Companhia Siderúrgica de Tubarão - FUNSSEST. **Processo: ED-AIRR - 100700-51.2007.5.15.0048 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Adriana de Carvalho Vieira, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Embargado(a): MARIA DOROTÉIA PIMENTA FERRATO MELO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 104941-32.2007.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Thiago Campos Pereira, Agravado(s): RAIMUNDO AQUINO RODRIGUES, Advogado: Dr. Luiz Fernando Carvalho Maciel, Agravado(s): INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 109500-91.2007.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Advogado: Dr. Cláudia Portes Cordeiro, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Embargado(a): NEUSA TESSARI CORREA DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 119900-76.2007.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Carlos H. Reis Neto, Agravado(s): WILSON DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Cláudia Elaine de Moura Valle, Agravado(s): COOPERATIVA TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 126700-11.2007.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): HELENA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dernilton Leite Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 167100-41.2007.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MOËT HENNESSY DO BRASIL - VINHOS E DESTILADOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Dalforno Seemann, Agravado(s): FRANCISCO PEREIRA FURTADO, Advogada: Dra. Gerusa Maria de Carvalho Oshiro, Agravado(s): ESTRELA AZUL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Olinto Filatro Fillipini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 176000-30.2007.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTHER WACHHOLZ, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 177900-48.2007.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ITAÚ SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ABEL ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lucas Américo Jurado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 181200-28.2007.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Agravado(s): JOAQUIM FERRAZ DE MELLO NETO E OUTROS, Advogado: Dr. André Ricardo Barcia Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 183000-24.2007.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogado: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Advogada: Dra. Ednalva Veiga Teixeira, Embargado(a): JOSÉ CARLOS PALMEIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS, Advogada: Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima, Embargado(a): INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. André Barachisio Lisboa, Embargado(a): INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 185000-11.2007.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO ROMUALDO MÜLLER, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): INSTITUTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA - IGASE, Advogado: Dr. Paulo Arcoverde Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 185400-05.2007.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PAMELA FREDERICO SILVA, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 186200-33.2007.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Maria Inês dos Santos, Agravado(s): ANA MARIA FERREIRA, Advogado: Dr. João Gomes da Silva Neto, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. **Processo: ED-RR - 208500-69.2007.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A, Advogado: Dr. Ivo Petry Maciel Neto, Advogado: Dr. Solon Brasil Júnior, Embargado(a): OSWALDO LUIZ DAMASCENO DOS SANTOS, Advogado: Dr. ANDRÉA CORDEIRO DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: AgR-AIRR - 218600-63.2007.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SAO PAULO, Advogada: Dra. Sônia Aparecida Costa Mascaro Nascimento, Advogado: Dr. RAFAEL MEDEIROS MARTINS, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO CORIOLANO MARTINS, Advogado: Dr. Arthur Jorge Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental, por incabível. **Processo: ED-AIRR - 232000-38.2007.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, Procurador: Dr. José Maurício Camargo de Laet, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes, Embargado(a): SATURNINO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Marcos Campos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 250100-41.2007.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): GILBERTO APARECIDO GONÇALVES, Advogado: Dr. José Gomes de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 254500-52.2007.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marcos Ribeiro de Barros, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Embargado(a): ADOMICE PEREIRA GOLFETTO, Advogada: Dra. Marilde Aparecida Malaman, Embargado(a): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - FIDI, Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Embargado(a): IMAGEM QUALITY S/C LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 412600-67.2007.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SOCIEDADE RAZAO DE ENSINO E CULTURA LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Juliane Isabel Pieniak Bassi, Embargado(a): NILZA DE FÁTIMA SOARES MARCELINO, Advogado: Dr. Luís Alberto Bordin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1157700-35.2007.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: COINFER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogado: Dr. Jean Cleuter Simões Mendonça, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Flávia scarponi panadês bartels, Embargado(a): JURANDIR CLEUTER BARROS DE MENDONCA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 2152000-09.2007.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lugues, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Embargado(a): JANIR INOCENCIO SERIGHELLI, Advogado: Dr. Vital Ribeiro de Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2479300-85.2007.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente(s): EDNA DE ARAÚJO PINTO WRUBLESKI, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: I - por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "ARTIGO 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no artigo 475-J do CPC; II - por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, não conhecer do Recurso de Revista Adesivo da Reclamante. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-AIRR - 3726700-79.2007.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ERNANI MORENO SILVA, Advogado: Dr. Ernâni Moreno Silva, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Embargado(a): EVELIZE TABORDA RIBAS, Advogado: Dr. Heroldes Bahr Neto, Embargado(a): CITYPARK COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1400-82.2008.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO - FUNDAP, Advogado: Dr. Daiane Belice, Agravado(s): MARIA TERESINHA DE JESUS MAZZA, Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2000-05.2008.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Paulo José Cândido de Souza, Agravado(s): CARLOS DE JESUS SOARES, Advogado: Dr. Mauro César dos Santos Ferraz, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 7500-71.2008.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JULIANA DE SOUZA, Advogado: Dr. João Lauro Barbosa Moreira, Agravado(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Garioli de Almeida Allegretto, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. José Luiz Meira Fernandes Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9700-75.2008.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEANDRO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Givaldo Luiz Guerra Guedes, Agravado(s): RECANTO PARANAENSE BAR E RESTAURANTE - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 9900-37.2008.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CALÇADOS ITALMOCASSIM LTDA., Advogado: Dr. Danilo Grazini Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Viviane Castanho de Gouvea Lima, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, e passar, de imediato, ao exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 26200-46.2008.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Recorrido(s): ELOIDES VIEIRA, Advogado: Dr. Francisco de Salles de Oliveira César Neto, Recorrido(s): CONVIDA ALIMENTAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Gisela da Silva Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 28300-84.2008.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Rita Magaly Lima Hayne Bastos, Embargado(a): SILVIA DOS SANTOS MOURA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Embargado(a): NEWTIME SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 35500-38.2008.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): VANESSA GUERRA PINTO BRAZUNA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 37800-89.2008.5.07.0025 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CRATEÚS, Advogado: Dr. Cherlyne Teixeira e Silva, Agravado(s): NARCISA PEREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Antônio Klênio Marques Moura, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 38000-91.2008.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): DEMERLI RABELO PERALTA, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Couto Maciel, Advogado: Dr. Renata Gonçalves Tognini, Agravado(s): TELEFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 42800-09.2008.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Petry, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Embargado(a): PAULO DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de La Torres Dias, Embargado(a): EMPRESA PORTO ALEGRENSE DE VIGILANCIA LTDA, Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado: Dr. Otávio Paz da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 45700-61.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HUGO JONI LAMB, Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Cláudia Vaz Ximenes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 47000-86.2008.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GOLFO BRASIL PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Avila Júnior, Agravado(s): JOSÉ MILTON GROCHOSK, Advogado: Dr. Alessandro Tapetti, Agravado(s): TRANSPORTES DE CARGAS RODOVIÁRIAS DIESEL LTDA., Agravado(s): TRUCK RENTAL CAR PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Agravado(s): FÓRMULA BRASIL PETRÓLEO LTDA., Agravado(s): GRANEL PETRÓLEO LTDA., Agravado(s): NZA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Deisimar Borges da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 47040-22.2008.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO SAFRA S A, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Eustáquio Filizzola Barros, Embargado(a): ANDRÉ LOUIS PANISSET, Advogado: Dr. Glaycon Bráulio Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 49000-44.2008.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SINFRÔNIO MOTA DE BRITO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Embargado(a): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RETENSEAL EQUIPAMENTOS E VEDACOES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Luís Stevaux, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 49100-62.2008.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procuradora: Dra. Norma Passos Lacerda de Oliveira, Agravado(s): RODRIGO BARBOSA PINTO, Advogado: Dr. Cristiani Alves da Rocha, Agravado(s): DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Renato da Conceição Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 50000-45.2008.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ALCIR SOARES, Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Agravado(s): RIOCENTRO S.A. - CENTRO



DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E CONGRESSOS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): GL EVENTS CENTRO DE CONVENÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jacques Malka Y Negri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 50500-69.2008.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE RECIFE, Advogado: Dr. Antônio Henrique Cavalcanti Wanderley, Embargado(a): ENAIDE ANDRÉA OLIVEIRA MOUSINHO E OUTRA, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 55100-30.2008.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSÉ CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): USINA SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 58300-51.2008.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: TAP MANUTENCAO E ENGENHARIA BRASIL S/A, Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Embargado(a): ANELISE IEDA TIETZE, Advogada: Dra. Lídia Coelho Herzberg, Embargado(a): VARIG LOGISTICA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Embargado(a): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Embargado(a): S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - EM RECUPERACAO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Embargado(a): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 64000-90.2008.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ALIMENTAÇÃO E AFINS DO ESPÍRITO SANTO - SINDIALIMENTAÇÃO, Advogado: Dr. Bergt Evenard Alvarenga Farias, Embargado(a): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem a impressão de efeito modificativo, apenas para sanar omissão constante do acórdão embargado, alusiva à questão da identidade de pedido e da causa de pedir. **Processo: AIRR - 64800-98.2008.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTIVA REFRAATÓRIOS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Dra. Ana Antônia Ferreira de Melo Rossi, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CERÂMICA, DE REFRAATÓRIOS, DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE ESTRADAS, DE TERRAPLENAGEM, DE MONTAGENS INDUSTRIAIS E DO MOBILIÁRIO DE MOGI GUAÇU E REGIÃO, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Fábio Messias Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto por Estiva Refratários Especiais Ltda para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Cerâmica, de Refratários, da Construção Civil, de Estradas, de Terraplenagem, de Montagens Industriais e do Mobiliários de Mogi Guaçu e Região. **Processo: RR - 68400-24.2008.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Neusa Dídia Brandão Soares, Recorrido(s): GEISON XISTO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho. Relação jurídico-administrativa", por violação do art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. **Processo: AIRR - 72300-04.2008.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CRISTIANA ANDRADE DA SILVA ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Ivan de Souza Teixeira, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 73800-05.2008.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Agravado(s): ADILSON DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marco Antônio Borges de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 74600-14.2008.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARMAZÉNS GERAIS COLUMBIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Perisse Duarte Júnior, Agravado(s): WLADIMIR FONSECA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 76700-85.2008.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): ALCENIR VOLZ BASTOS, Advogada: Dra. Sílvia Lopes Burmeister, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (Brasil Telecom) e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) Prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada (Fundação). **Processo: AIRR - 87900-98.2008.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CELSO APARECIDO SIMONELLI, Advogado: Dr. Ariovaldo Paulo de Faria, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 88400-57.2008.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CARLOS MATHEUS TARZIA JÚNIOR, Advogada: Dra. Maria do Socorro da Silva, Embargado(a): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 93200-95.2008.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Vânia Conceição Gomes, Embargado(a): SILVIO FREIRE DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Cristiane da Mota, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 93800-81.2008.5.07.0002 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Antunes Marques, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Embargado(a): TEREZA CRISTINA FERNANDES AUGUSTO, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão:



por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 94900-48.2008.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): RENATA CYNTHIA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): PREST MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jefferson Freire de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 94900-07.2008.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Frederico Augusto Valverde Oliveira, Agravado(s): DAVI SANTOS FRANÇA, Advogado: Dr. Heber dos Santos Araújo, Agravado(s): POSTDATA SERVIÇOS E GESTÃO DE SAÚDE LTDA., Advogada: Dra. Luciana de Medeiros Guimarães, Agravado(s): AFRÂNIO CÉZAR OLIVA DE MATTOS, Advogada: Dra. Adriana Cardoso Santos, Agravado(s): ULISSES BEZERRA GUIMARÃES, Advogada: Dra. Adriana Cardoso Santos, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 95500-60.2008.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS, Advogado: Dr. David Portela Lopes, Recorrido(s): MARIA ABELICE DIAS RIBEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando as decisões anteriores, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. **Processo: RR - 98100-93.2008.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Suziana Santana Comunian, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ALEXANDRE MARINI RODRIGUES, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Rachello, Recorrido(s): CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Cleto Luiz de Lima, Recorrido(s): ELO TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Recorrido(s): SETOL CONSTRUÇÕES BRASILEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Guimaraes Boson, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revistas. **Processo: AIRR - 102400-21.2008.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ALBERTO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Juarez Teixeira, Agravado(s): JORGE OTÁVIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Otávio dos Santos, Agravado(s): SUPER GIRO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - ME, Agravado(s): ROMÃO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR, Agravado(s): SCHIRLENE IZABEL LIMA ALVES, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 106240-02.2008.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIZ CARLOS SOARES SANTOS, Advogado: Dr. Luís Felipe Rocha Mascarenhas, Agravado(s): TELEMIG CELULAR S/A, Advogada: Dra. Carolina Ventura Porfírio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 108800-09.2008.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LOCALIZA RENT A CAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Hermano Cardoso Júnior, Embargado(a): GEOVANNE RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Dr. Márcia Vieira de Melo Malta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:**



**AIRR - 113900-41.2008.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TRANSRODRIGUES TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Livia Bacciotti Alves Teixeira, Agravado(s): GUIDO RODRIGUES DE MELO, Advogado: Dr. Auta Hermann Hetterich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 116100-51.2008.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Ricardo Silveira Penteadó, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): TRANSANTOS - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Henrique de Mattos, Agravado(s): DÉLCIO DOS SANTOS ROSA, Agravado(s): TIDELCINO DOS SANTOS ROSA, Advogado: Dr. Luiz Manuel Palmeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 116700-88.2008.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PAULO EVANDRO SANT ANA BITTENCOURT, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Juliana Riegel Bertolucci, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 120500-12.2008.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Embargado(a): SIMONE BORBA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 123100-60.2008.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procurador: Dr. LEONARDO ROCHA DE ALMEIDA, Agravado(s): AMILCAR DE SALLES MASCARENHAS, Advogado: Dr. Edison Garcia Prado Lopes, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 125400-10.2008.5.03.0107 da 3a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 125440-89.2008.5.03.0107, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Maronne Soares Rego, Agravado(s): ANTÔNIO BARROS DO REGO BAPTISTA, Advogado: Dr. Silvano Roberto Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 125440-89.2008.5.03.0107 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 125400-10.2008.5.03.0107, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): ANTÔNIO BARROS DO REGO BAPTISTA, Advogado: Dr. Silvano Roberto Simões, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Emanuella Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 131800-47.2008.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: USINA SANTA ADÉLIA S.A., Advogado: Dr. Leonídio Mialichi Carósio, Embargado(a): ANTÔNIO AIRTON ALVES, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar as omissões, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 132000-64.2008.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AMELIA PESSOA NOGUEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Advogado: Dr. André Luís Frolidi, Advogado: Dr. Ermindo Manique Barreto Filho, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador:





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Dr. Guilherme Malaguti Spina, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 135300-51.2008.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Bruno Dall'Orto Marques, Recorrido(s): ANDRESSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Victor Friques de Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e no que se refere aos seguintes temas: "nulidade da sentença por cerceamento de defesa", "litispêndia - ação civil pública e ação individual", "enquadramento - financiários" e "intervalo do artigo 72 da CLT - exercício simultâneo das funções de telefonista e digitadora". Obs.: Presente à Sessão a Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, patrona da Recorrente. **Processo: AIRR - 136000-22.2008.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Dora Aparecida Vieira, Agravado(s): VALDIR DE ANGELO, Advogado: Dr. Sérgio Luís Ortiz, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE SÃO PAULO - COOSASP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 136100-19.2008.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANSELMO JOSÉ BETTEZ, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 139300-78.2008.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gustavo Pereira Barbosa, Embargado(a): JAYME EMYGDIO NETO, Advogado: Dr. Samir Charles Mattar, Embargado(a): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 140900-86.2008.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL (SUCESSORA DA FUNDAÇÃO BRTPREV), Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogada: Dra. Cynthia Helena de Moura Mantoani, Recorrido(s): DELCIRA SIQUEIRA FONSECA, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Jesus Augusto Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada (Brasil Telecom S.A.) no tocante aos temas "Justiça do Trabalho - competência", "prescrição" e "diferenças de complementação de aposentadoria - migração para novo plano de complementação de aposentadoria" e dele conhecer no tocante à fonte de custeio, por ofensa ao artigo 202, caput, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar, no tocante às diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da inclusão dos valores pagos a título de horas extras no cálculo do salário real de benefício, o recolhimento das cotas de contribuição devidas pela Brasil Telecom S.A. e pela reclamante. Prejudicada a análise do recurso de revista interposto pela primeira reclamada (Fundação Atlântico de Seguridade Social - sucessora da Fundação BRTPREV) Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da 2ª Recorrente, Dra. Cynthia Helena de Moura Mantoani. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono da Recorrida. **Processo: AIRR - 145600-14.2008.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): GUMERCINDO ROCHA FILHO, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Agravado(s): OP



MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo Paiuta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 159900-97.2008.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s): HIMAR ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Luiz Requena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 170000-69.2008.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TEREZINHA DE JESUS MANCANO, Advogado: Dr. Gislândia Ferreira da Silva, Embargante: SILVIA REGINA FERNANDES SAUL, Advogado: Dr. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): GREISSE DE ABREU, Advogado: Dr. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 178900-98.2008.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ROSELI APARECIDA ROCHA FRUTUOSO, Advogado: Dr. Francisco Giglio, Embargado(a): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Christiane Mina Falsarella, Embargado(a): SAIT LIMPEZA E INFRA-ESTRUTURA LTDA., Advogado: Dr. José Fernando Gobbi Finzzeto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 182000-29.2008.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Embargado(a): DANIEL D AVILA PEREIRA DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Camila Matsujura Evora, Embargado(a): SAIT LIMPEZA E INFRA-ESTRUTURA LTDA., Advogado: Dr. José Fernando Gobbi Finzzeto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 186000-39.2008.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): SEBASTIÃO BATISTA PAULO, Advogada: Dra. Márcia Rubia Souza Cardoso Alves, Agravado(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 189900-80.2008.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Advogado: Dr. Vinícius Gregghi Losano, Embargado(a): TELMA ZULEIKA DE PAULA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 191000-23.2008.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Natália Kalil Chad Sombra, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Embargado(a): IGOR RAMOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Rogério Deutsch, Embargado(a): LIMA SANTOS SERVICOS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 196000-72.2008.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): APARECIDO BAZZETTO STUANI, Advogada: Dra. Thaís Prates de Macedo Cruz, Recorrido(s): LAÉRCIO MANOEL ROCHA, Advogado: Dr. Dauto de Almeida Campos Filho, Recorrido(s): AUTO POSTO JP LÍDER LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Stuani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 196500-54.2008.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FRANCALINO SOARES RIBEIRO, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a):



VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 202800-47.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rafael Grassi Pinto Ferreira, Embargado(a): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): DALVA MARIA GUERRA MAGALHAES, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 203300-57.2008.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): MILTON JOÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim Barreto Coimbra, Agravado(s): TALUDE COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Adrienne Silva Maranhão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 238000-20.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Embargado(a): JOÃO LEU LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Nádia Soares Ferreira, Embargado(a): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Dariane Ferrari Santhiago, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 247500-72.2008.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Darlan Silva Lemos, Agravado(s): MARLI ARAÚJO DE MATOS, Advogado: Dr. Francisco Pereira de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 258500-15.2008.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FRANCISCO DE ASSIS SOUZA NETO, Advogado: Dr. Djalma Lúcio da Costa, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Embargado(a): CORPORACAO GUTTY DE SEGURANCA PATRIMONIAL E VIGILANCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 305685-95.2008.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Embargado(a): SÉRGIO LUIZ NUNES, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Dr. Felipe Vasconcellos Benicio Costa, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 325100-13.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SUPERINTENDENCIA DE PORTOS E HIDROVIAS, Procuradora: Dra. Fernanda Figueira Tonetto, Embargado(a): LUÍS FERNANDO ROTTA, Advogada: Dra. Danielle Caetano Chuvás, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Regina Schäfer, Embargado(a): SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES PANAMBI LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 707600-43.2008.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrido(s): ADEL LUIZ YOUSSEF, Advogado: Dr. Ramiro Martins Luiz Zandoná, Advogada: Dra. Sandra Diniz Porfírio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

aos temas "quitação - TRCT", "indeferimento da contradita", "estabilidade - despedida imotivada - professor universitário de rede privada de ensino", "redução da carga horária", "projeto pedagógico", "jornada de trabalho", "intervalo interjornadas", "descontos fiscais - critério de apuração" e "juros de mora e correção monetária". Obs. 1: Falou pela Recorrente o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira. Obs. 2: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido, Dra. Sandra Diniz Porfírio. **Processo: ED-Ag-AIRR - 997600-17.2008.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: CENTRO INTEGRADO DE ENSINO LTDA., Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Advogado: Dr. Caroline Medeiros Veiga, Embargado(a): VALDEIR FERREIRA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Martins Gati Camacho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 2153200-35.2008.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Embargado(a): MARIA ODETE DA SILVA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2965200-31.2008.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PAULO DA SILVEIRA DIAS JÚNIOR, Advogado: Dr. Silvério Dugonski, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3586500-67.2008.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Poliana Reis de Santana Machado, Agravado(s): DESIRRÉ MONTEIRO VAZ, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lacerda Cruz, Agravado(s): ORBRAL ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 200-51.2009.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): EDGAR DIAS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Almir Sarmento Silva Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 409-54.2009.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL, Procurador: Dr. Mauricio Neves Arbach, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Embargado(a): IVANA CHRISTINE ARAÚJO LOPES GUIMARAES, Advogado: Dr. Flávio José da Rocha, Embargado(a): MONTANA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1000-69.2009.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELSON ALVES DE ALMEIDA JÚNIOR, Advogada: Dra. Priscilla da Silva Bueno, Embargado(a): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogado: Dr. Sérgio Benossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1097-74.2009.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar de Noronha, Embargado(a): KATHARINE AZEVEDO PRADO, Advogada: Dra. Aline Mendonça Pires Ferreira, Embargado(a): BSI DO BRASIL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1218-96.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Embargado(a): ANTONIA DE MARIA FIRMINO SOUSA, Advogada: Dra. Vânia Cristina Pinto da Silva, Embargado(a): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2000-47.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TERMINAL MARÍTIMO LUIZ FOGLIATTO S.A. - TERMASA, Advogado: Dr. Thomaz Cesca Nunes, Agravado(s): PAULO ROBERTO BARBOSA QUARIERI, Advogado: Dr. André Duarte Gandra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, quanto ao tema "Alimentação. Desconto no salário do empregado. Natureza jurídica" por divergência jurisprudencial, para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 2017-72.2009.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): VIVIEN JAQUELINE DOS PRAZERES FONSECA, Advogado: Dr. Adriano Rodrigues de Souza Celestino, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Elizabeth Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2376-98.2009.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaç, Agravado(s): ALEXANDRE FECURY MARINHO, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Agravado(s): CAPITAL - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 3000-41.2009.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sérgio Martins Rston, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS DA CUNHA, Advogado: Dr. Marcos Gabriel Carpinelli Pinheiro, Recorrido(s): CONSEVEL LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Reynaldo Sangiovanni Collesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização do Município de São Paulo, e, por consequência, excluí-lo da lide. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 3000-21.2009.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLEIDIMAR PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Luiz Augusto Baggio, Advogado: Dr. Elane Cristina Freitas Silva, Agravado(s): INOVAÇÃO CONTACT CENTER SERVIÇOS DE CONTATOS TELEFÔNICOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Leandro Diniz, Agravado(s): ORBITALL SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Dantas Alves, Advogado: Dr. Luiz Augusto Baggio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3700-64.2009.5.11.0251 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Agravado(s): ALMERINDO AUANARIO CALDAS, Advogada: Dra. Pétala Godinho Pinto, Agravado(s): PROTAM ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO S/C LTDA.,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4500-29.2009.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Walsimar dos Santos Brandão, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA, VIGIAS, COMBATE A INCÊNDIOS, PORTEIROS, CURSO DE FORMAÇÃO, SIMILARES, SEUS ANEXOS E AFINS DAS CIDADES E REGIÃO DE CAMAÇARI - SINDMETROPOLITANO, Advogado: Dr. Sérgio Bastos Paiva, Agravado(s): SEVIBA - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5300-46.2009.5.01.0010 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Edson da Costa Lobo, Agravado(s): MAURILIO MARCOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Soares, Agravado(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 12100-88.2009.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Embargado(a): ISRAEL UMBELINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Kelly Cristina Sacamoto Uyemura, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Advogado: Dr. Alecsandra Rubim Chiaradia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 13200-39.2009.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSÉ GILSON DA CRUZ DO CARMO, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Marconato, Embargado(a): R. C. G. - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. GISELE CRISTINA NASSIF ELIAS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 15400-42.2009.5.02.0492 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JORGE GONÇALVES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 16600-05.2009.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AUTO POSTO COMPARIN LTDA. - ME, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Biasi, Recorrido(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 8º, V, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na exordial. Inverte-se o ônus da sucumbência, inclusive em relação aos honorários advocatícios. Custas processuais fixadas em R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa. **Processo: AIRR - 17600-66.2009.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ADRIANO APARECIDO FONSECA, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20900-80.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELIA REGINA CRIVELLARO, Advogada: Dra. Adriana Giovanoni Viamonte, Agravado(s): MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS, Advogado: Dr. Sandra Banin Gaido, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 25900-25.2009.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Cynthia Helena de Moura Mantoani, Recorrido(s): CARMEN LÚCIA FURLANETTO, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada (CEF) quanto aos temas "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "incompetência da Justiça do Trabalho", "ilegitimidade passiva - responsabilidade solidária", "prescrição - diferenças de complementação de aposentadoria", "diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da integração do auxílio-alimentação - empregada admitida antes da supressão do referido benefício aos aposentados, bem como da celebração das normas coletivas e da adesão ao PAT" e "juros de mora e correção monetária", dele conhecer quanto ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da integração do auxílio cesta-alimentação", por contrariedade à OJ-T nº 61 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluir da condenação o pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria pela integração dos valores correspondentes ao auxílio cesta-alimentação, em parcelas vencidas e vincendas, restabelecendo a sentença quanto a esse aspecto (fls. 289/291); e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada (FUNCEF) quanto aos temas "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "incompetência da Justiça do Trabalho", "prescrição - diferenças de complementação de aposentadoria", "transação", "diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da integração do auxílio-alimentação" e "reserva matemática" e julgá-lo prejudicado quanto ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da integração do auxílio cesta-alimentação". Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da 2ª Recorrente, Dra. Simone Hajjar Cardoso. **Processo: AIRR - 28100-94.2009.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSIELMA CLÁUDIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Niara Carneiro da Cunha, Agravado(s): DATAMÉTRICA CONSULTORIA, PESQUISA E TELEMARKEETING LTDA., Advogado: Dr. Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 29700-70.2009.5.03.0010 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 29740-52.2009.5.03.0010, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Agravante(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Agravado(s): MILENE LUCIENE FERREIRA, Advogado: Dr. Etelvani da Rocha Nascimento, Agravado(s): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Maurício Benedito Petraglia Júnior, Agravado(s): LITORAL NORTE SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR 29740-52.2009.5.03.0010, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. **Processo: AIRR - 29700-85.2009.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ, Advogado: Dr. JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ, Agravado(s): NELSON



GONÇALVES LIMA, Advogada: Dra. MariA NAZARÉ DOS SANTOS SORRILLO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 29740-52.2009.5.03.0010 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 29700-70.2009.5.03.0010, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Emanuella Correa, Agravado(s): MILENE LUCIENE FERREIRA, Advogado: Dr. Etelvani da Rocha Nascimento, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Maurício Benedito Petraglia Júnior, Agravado(s): LITORAL NORTE SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 29741-37.2009.5.03.0010 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 29700-70.2009.5.03.0010, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PROBANK S.A., Advogada: Dra. Ana Laura Gontijo Malard, Agravado(s): MILENE LUCIENE FERREIRA, Advogado: Dr. Etelvani da Rocha Nascimento, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Emanuella Correa, Agravado(s): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Maurício Benedito Petraglia Júnior, Agravado(s): LITORAL NORTE SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 31700-25.2009.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s): LUZIA BEKER MOREIRA, Advogada: Dra. Kátia Padovani Pereira da Silva, Agravado(s): SAIT LIMPEZA E INFRA ESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 32100-65.2009.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Galtiboni, Embargado(a): LECI BENITES TORRES, Advogado: Dr. Luís André da Costa Silva, Embargado(a): SANTOS & ALVES - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 34200-28.2009.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALBIBE FARIA REZENDE E OUTROS, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelos reclamantes e negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamado Banco Santander (Brasil) S.A., em face da diretriz do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 34300-62.2009.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTROS, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): JACENIR FREITAS SOARES, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 35200-09.2009.5.04.0231 da 4a.**





**Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Recorrido(s): RONALDO RODRIGUES VENTURA, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "DESCANSO SEMANAL REMUNERADO - SALÁRIO-HORA - NORMA COLETIVA - SALÁRIO COMPLESSIVO - NÃO CARACTERIZAÇÃO", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade da cláusula constante de avença coletiva pela qual se ajustou a remuneração do DSR no valor hora de trabalho, excluir da condenação as diferenças deferidas a esse título. **Processo: AIRR - 38200-88.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO, Advogado: Dr. Josafá Marinho de Aguiar, Agravado(s): ALFREDO RODRIGUES DA MATA, Advogado: Dr. Mauro Magalhães de Moura, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 38300-41.2009.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JEKSON DE OLIVEIRA LIMA E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Santana Neves, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Melchiades Costa da Silva, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40000-59.2009.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): OXITENO NORDESTE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): JOSÉ ILTON SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): REY CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 40800-47.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONTROL UNION LTDA, Advogado: Dr. Carlos Guilherme Maymone de Azevedo, Embargado(a): DANIEL FARIAS BORGES, Advogado: Dr. Cássio Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 41400-17.2009.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ramos Cortes, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Indira Oliveira Pereira, Embargado(a): VALDEMIRA RAMOS DE LIMA, Advogado: Dr. Ulysses Caldas Pinto Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 42100-96.2009.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEBASTIÃO ROSA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Fernanda Souza Mendes, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento e, por conseguinte, não conhecer do Recurso de Revista adesivo da USIMINAS, nos termos do art. 500, caput e III, do CPC. **Processo: RR - 44500-60.2009.5.11.0017**



**da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosângela Flores Junker, Recorrido(s): LUIZ RAFAEL NETO, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária advocatícia. **Processo: RR - 45400-13.2009.5.04.0381**

**da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Ângela Maria Raffainer Flores, Recorrido(s): JONAS GABRIEL WALBER, Advogado: Dr. Alziro Espíndola Machado, Recorrido(s): CALÇADOS SIBONEY LTDA., Advogada: Dra. Carine Luana Tissot Lucas, Decisão: I - por unanimidade, deixar de examinar, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC, a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, arguidas no Recurso de Revista; II - por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema 'Responsabilidade subsidiária. Contrato de autorização para produção e faturamento de produtos', por má aplicação da Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta à segunda Reclamada (Arezzo Indústria e Comércio S.A) e, por conseguinte, excluí-la da lide por ser parte ilegítima; III - prejudicada a análise dos temas remanescentes. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Angela Maria Raffainer Flores, patrona da Recorrente. **Processo: ED-AIRR - 45600-11.2009.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Embargado(a): LUIZ CARLOS SOARES, Advogado: Dr. Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 46200-58.2009.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JONY LUIZ ZART, Advogado: Dr. Flávio José Halmenschlager, Embargado(a): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Afrânio Araújo, Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 47600-06.2009.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Edmundo Fahel Filho, Advogada: Dra. Vanessa Aparecida Mendes Baesse, Embargado(a): CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, Advogado: Dr. Hernani Lopes de Sá Neto, Embargado(a): DANIEL CARLOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Denize Maria dos Santos Nery, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 50700-21.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MILDRED CONDE GONZALEZ, Advogado: Dr. Marco Aurélio Gonzalez Peres, Agravado(s): SERVIMARC CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 50800-91.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Geovana Tomasini Siqueira, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): FERNANDO MÁRCIO BOCHI, Advogado: Dr. Antônio Carlos Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 56100-95.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Richard Flor, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ACACIO ALMEIDA FILHO,



Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração de ambas as reclamadas. **Processo: ED-AIRR - 57100-32.2009.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ROSIMEIRE ROCHA FALCAO, Advogado: Dr. Leonardo Santos de Sousa, Embargado(a): CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, Advogado: Dr. Hernani Lopes de Sá Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 60700-98.2009.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: THIAGO HENRIQUE GOMES, Advogada: Dra. Gizeli Costa D'Abadia Nunes de Sousa, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Deziron de Paula Franco, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Washington de Siqueira Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 61100-15.2009.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Reis de Macedo, Agravante(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Celso David Antunes, Agravado(s): ALCIENE DE HOLANDA FEITOSA, Advogado: Dr. Manoel Moreira do Nascimento Filho, Decisão: a) por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela Worktime Assessoria Empresarial Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento; b) por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela Caixa Econômica Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-ED-RR - 63900-07.2009.5.07.0006 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FERNANDA MARIA ROCHA DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Verônica Lima de Araújo, Advogada: Dra. Lais Lima Muylaert Carrano, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração das rés e aplicar-lhes a multa de 1% sobre o valor da causa, devidamente corrigido, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 66700-26.2009.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): MERCEDES OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Diles Balbinot, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Carla Carolo Corrêa Reolon, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 71400-23.2009.5.01.0223 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HÉLIO SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Celso Lázaro de Assis Ribeiro Júnior, Agravado(s): SERVIFLU LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA., Agravado(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 73600-48.2009.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JOSÉ CARLOS PERISSOTTO, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Agravado(s): EXPRESSO ITAMARATI S.A., Advogado: Dr. João Humberto Aparecido Dócusse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 73700-80.2009.5.16.0015 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO SAFRA S A, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho,



Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Karla Romeiro Cavalcanti, Embargado(a): WELLINGTON CAMPOS RIO BRANCO, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 74400-32.2009.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Edison Mori, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Fernandes Borges, Agravado(s): ESEQUIEL FERNANDES DA COSTA, Advogado: Dr. Adriana Rocha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 75500-95.2009.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Frederico Augusto Valverde Oliveira, Agravado(s): EDMILSON FERNANDES PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz de Jesus Barros, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BAHIA SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76200-45.2009.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESPÓLIO de REGINALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Oduvaldo Carvalho de Souza, Agravado(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Hildebrando Valadares Filho, Agravado(s): CONSTRUTORA CENTRO MINAS LTDA. - CCM, Advogada: Dra. Juliana Costa Carvalhaes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 77000-13.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): ELOISA BORZANI PADILHA LOPES, Advogada: Dra. Thaís Toffani Lodi, Agravado(s): COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS - MULTIPROF, Advogado: Dr. José Eduardo Gibello Pastore, Agravado(s): RIO AZUL SERVIÇOS S/C LTDA., Advogada: Dra. Andréa Vargas Baptista, Agravado(s): PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Agravado(s): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 79200-55.2009.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrido(s): IZABEL SAGRILLO, Advogado: Dr. Rogério Vitor Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 79300-34.2009.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BOAINAIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Flávio Lutaif, Agravado(s): JOSÉ ERLAN XAVIER BARROS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 80400-29.2009.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESPÓLIO de ALGEU PEREIRA FORTES, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. ; **Processo: AIRR - 81500-50.2009.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOÃO NATAL CERQUEIRA, Advogado: Dr. Tiago Alves da Cunha Parreiras, Agravado(s): KARINA RODRIGUES BARBOSA E OUTROS, Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Ladimir de Jesus Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 83300-82.2009.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Cássia Bracks Ferreira, Recorrido(s): RESTAURANTE DONA NENA LTDA., Recorrido(s): FELIPE BRANDÃO SALLES, Recorrido(s): MARIA CRISTINA BRANDÃO SALLES, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "EXECUÇÃO FISCAL. PARCELAMENTO DO DÉBITO. NÃO OCORRÊNCIA DE NOVAÇÃO. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO" por violação do art. 151, VI, do Código Tributário Nacional, e, no mérito, dar provimento ao recurso para, reformando o Acórdão recorrido, afastar a extinção da execução e determinar sua suspensão durante o parcelamento, até a quitação do débito. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 84000-04.2009.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): CLAIR JOSÉ LEIVAS CARVALHO, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 84400-64.2009.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): J. MACÊDO S.A., Advogada: Dra. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Agravado(s): ANDRÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Alcideney Scheidt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 86000-73.2009.5.04.0382 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Cristiano Munhós Thormann, Embargado(a): CARLA REGINA RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo Roberto Klein, Embargado(a): CLEAN-UP AUTOMACAO EM SISTEMA DE LIMPEZA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 87200-09.2009.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ARETUSA LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Isabel Cristina da Silva Soares, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 88000-14.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Carla Fabrícia Rabelo Peron, Procurador: Dr. Odilon Carpes Moraes Filho, Embargado(a): ELISIA SANTOS DE ABREU, Advogado: Dr. Ivan Coelho Misiuk, Embargado(a): SANTOS E ALVES - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 88200-13.2009.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Diego Tatsch, Embargado(a): MARIA MARLENE QUANTZ, Advogado: Dr. Luiz Alfredo Ost, Embargado(a): SANTOS & ALVES - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 91000-37.2009.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ANA PAULA SIMÕES MENDONÇA, Advogado: Dr. Etelvani da Rocha Nascimento, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Priscilla de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 91000-62.2009.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TRISHOP PROMOÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado:



Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): TAMIRIS RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Nilton Lourenço Cândido, Advogada: Dra. Fabíola Alves Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração por irregularidade de representação. **Processo: AIRR - 91100-83.2009.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): SOELI JOVELINA DE JESUS, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento da União (PGU) e da Liderança Limpeza e Conservação Ltda. Ressalva de entendimento da Relatora quanto à taxa de juros de mora. **Processo: ED-AIRR - 91700-51.2009.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Embargado(a): RONEI SOARES DA SILVA E OUTRO, Advogada: Dra. Mônica Mitsue Takahashi, Embargado(a): PRELYMPE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 92200-57.2009.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maíra Cirineu Araújo, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Embargado(a): NESTOR HALMENSCHLAGER, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 92400-16.2009.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Recorrido(s): TATIANE ANDRÉA DA LUZ FERNANDES, Advogado: Dr. Elio Atilio Piva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Ausência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. II - conhecer do Recurso de Revista no tocante ao tema "Adicional de Insalubridade. Limpeza de Banheiros e Coleta de Lixo", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, I e II, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e seus reflexos, bem como os honorários periciais, que serão satisfeitos nos termos da OJ 387 da SBDI-1 do TST e da Resolução nº 35/2007 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por ser a Reclamante beneficiária da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 92400-58.2009.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Horácio Pinto Lucena, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): JORGE SANTOS ATHAIDE, Advogado: Dr. Adair Birajara Gonzatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento das Reclamadas FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE e da COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS. **Processo: RR - 93800-20.2009.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Procurador: Dr. Marco Antônio Baroni



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Gianvecchio, Recorrido(s): MARIA EDILEUSA STERIE, Advogado: Dr. Maurício Dorácio Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 94200-19.2009.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ROSENEIDE DANTAS DE MACEDO DE MATOS, Advogado: Dr. Arlindo Tavares Pessoa Filho, Agravado(s): TABOR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Andreza Nascimento Bizzi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-ED-AIRR - 95200-89.2009.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ERNANI MARTINS JÚNIOR, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: RR - 95600-74.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Recorrente(s): LUCINÉIA BENEDITO DA CRUZ, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: a) por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto ao tema "Prescrição Biental. Unicidade Contratual. Contratos de Safra. Validade", por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que declarou prescritos os créditos decorrentes dos contratos de trabalho extintos em 24/12/2004 e 30/3/2007; por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto ao tema "Horas In Itinere", conhecer em relação aos itens "Intervalo Intra jornada. Tempo destinado ao Café. Usos e Costumes", "Adicional de Insalubridade. Base de Cálculo" e "Horas In itinere. Pré-fixação. Norma Coletiva", por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão do Regional, excluir da condenação o pagamento do período de trinta minutos destinado ao café e das horas in itinere e determinar a observância do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, conhecer no tocante ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos", por contrariedade às Súmulas nºs 219, I, e 329 deste Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; por maioria, não conhecer no que tange ao item "Horas extras. Intervalo para descanso em caso de prorrogação da jornada. Art. 384 da CLT", vencida a Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria e, por unanimidade, não conhecer quanto aos temas "Dano moral. Caracterização", "Indenização por danos morais. Valor Fixado" e "Adicional de Insalubridade. Atividade a céu aberto. Exposição ao sol e ao calor. Calor acima do limite de tolerância" e b) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante. Obs.: Juntará voto vencido a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: ED-RR - 98100-31.2009.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CLÉSIO TADEU TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Embargado(a): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN, Advogado: Dr. José Roberto Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 98500-12.2009.5.04.0241 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogada: Dra. Larissa Garcia Salgado, Recorrido(s): JOSÉ ALBERI BARBOSA MACHADO, Advogado: Dr. Alexandre dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos honorários advocatícios, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluí-los da condenação. **Processo: ED-RR - 100300-46.2009.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ANTÔNIO MARMO DE CAMARGO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Cláudia de Souza Miranda Lino, Advogado: Dr. Alexandre Malerba Sarkis, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 101100-25.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LILIAN MACEDO DE SOUZA, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Embargado(a): HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS, Advogado: Dr. Jacir de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 101700-51.2009.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. José Germano de Assis Rocha Filho, Advogado: Dr. José Suerdy Portela Patrício, Embargado(a): EURIDICE FERREIRA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Embargado(a): COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO, Advogado: Dr. Marcelo Luck Marroquim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 103600-20.2009.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALBERTO JOSÉ CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cibelle Almeida Pinto Trindade, Recorrido(s): SINDICATO DOS TABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS EM GERAL NO ESTADO DA BAHIA - SINTRAM, Advogado: Dr. Antemar José Imbirussu Souto, Recorrido(s): BOM - BRASIL ÓLEO DE MAMONA LTDA., Advogado: Dr. Leonel Wallau Noronha, Recorrido(s): EMBAGE - EMPRESA BAIANA DE ARMAZENS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Juliana Leony Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, determinar o pagamento de indenização pela não concessão do vale-transporte, restabelecendo a sentença no particular. **Processo: RR - 109600-76.2009.5.03.0051 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA - FUNEC, Advogado: Dr. Pedro Carlos Santos Júnior, Recorrido(s): HELDER NANI RICARDO, Advogado: Dr. Glaydson Sarcinelli Fabri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, por intempestivo. **Processo: AIRR - 110100-97.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Dr. Heryka Janaynna Arraes de Castro, Agravado(s): ANA CÉLIA DE SOUZA CUNHA, Advogado: Dr. José Colbert Soares Teixeira, Agravado(s): COOPEZIL-COOPERATIVA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 110300-33.2009.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Guilherme Peroni Lampert, Recorrido(s): MARIA CRISTINA SCHMIDT,





Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "horas extras - gerente de agência" e "integração das horas extras na licença-prêmio e APIP", dele conhecer em relação ao tema "prescrição", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, pronunciar a prescrição total da pretensão relativa à percepção, como extras, da sétima e da oitava laboradas fundada no PCS/89, extinguindo o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC, nesse particular, remanescendo a condenação da reclamada ao pagamento, como extras, das horas laboradas além da oitava diária, observado o divisor 200 (2º parágrafo de fl. 286; Súmula nº 124, I, "b", do TST. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: ED-RR - 110400-79.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Daniela Fernanda Costa, Procurador: Dr. Gustavo Petry, Embargado(a): TRAUDIA DE FREITAS, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Embargado(a): SET SUL SERVIÇOS ESPECIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 112300-21.2009.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): BIG FEIRA SUPERMERCADO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113000-09.2009.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ana Luiza Alves Gomes, Agravado(s): MD SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Santos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 113500-36.2009.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, Procurador: Dr. Mauro Fernando Ferreira Guimarães Camarinha, Agravado(s): AMAURIA TAVARES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Max Antônio Paul, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 113800-68.2009.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Lima Figueiredo, Embargado(a): MARCEL NASCIMENTOS MARQUES, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Nogueira, Embargado(a): CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, Advogada: Dra. Maria da Graça Malheiros Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 114200-07.2009.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCOS PAIXÃO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Roberto Matos de Brito, Agravado(s): MANOEL MESSIAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jucele Corrêa Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 114700-30.2009.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVO MARCELINO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): CAMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115300-38.2009.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JORGE FREIRE MORAES, Advogado: Dr. Almir Nascimento Pacheco, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -



PETROBRAS, Advogado: Dr. Rogério Vinhaes Assumpção, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, após o voto-vista do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro no sentido de negar provimento ao Agravo de Instrumento, RETIRAR de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 116400-13.2009.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA. - UNISERV, Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Agravado(s): KEISE HELENA COSTA DE JESUS, Advogado: Dr. Gabriel Diniz da Costa, Agravado(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 116600-03.2009.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, Advogado: Dr. João Paulo Júnior, Agravado(s): IVANIA MACHADO XIMENES, Advogado: Dr. Gilberto Alves Feijão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 116700-27.2009.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Dra. Fernanda Figueira Tonetto, Embargado(a): DIRCEU ANDRÉ ANTUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Ernesto Lauenstein, Embargado(a): COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE, Advogada: Dra. Luciane Lovato Faraco, Embargado(a): ASL ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 117100-09.2009.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargado(a): MARINA LOPES FAGUNDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Aurélio dos Santos Pinto, Embargado(a): ATUAL COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, Advogada: Dra. Maria Cristina Scanavez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 117100-37.2009.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FRANCISCO ANTÔNIO VIEGAS E OUTROS, Advogada: Dra. Geralda Aparecida Abreu, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Embargado(a): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Miguel Moraes Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 117700-86.2009.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rosângela Ernestina Baldasso, Embargado(a): REGINA AVILA ROSA, Advogado: Dr. Paulo Francisco Zelanis da Silva, Embargado(a): PROSERVICE PORTARIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, para, atribuindo efeito modificativo ao julgado, julgar improcedente a reclamação e, por consequência, absolver o embargante da responsabilização subsidiária que lhe foi imposta, excluindo-o da lide. **Processo: AIRR - 118100-84.2009.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): ADELINO RIBEIRO DE CASTILHO, Advogado: Dr. Izabel de Souza Schubert, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118500-84.2009.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA



BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Paulo Cidade de Oliveira Filho, Agravado(s): TOMAZ PINTO CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Walter Moura Filho, Agravado(s): TECNYT ELETRO ELETRÔNICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 119600-09.2009.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PEREIRA & CANTERO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C E OUTROS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 119600-74.2009.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Dr. Éder Jacoboski Viegas, Embargado(a): LEONOR FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 121000-83.2009.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): FELIX BALASSIANO NETO, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 121100-05.2009.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): UNIBANCO S.A. - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): ANDRÉ LUIZ LEITE LISBÔA, Advogado: Dr. Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "Repouso semanal remunerado - Integração das horas extras" por contrariedade a OJ-SDI-1 n.º 394; "Indenização por danos morais - assédio moral - quantum indenizatório" por violação do artigo 5º, V, da Constituição da República e "Indenização por danos morais - Juros de mora e correção monetária" por violação ao artigo 39, §1º, da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar provimento ao recurso para determinar que a majoração do valor do repouso semanal remunerado, em razão da integração das horas extras habitualmente prestadas, não reflita no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS; reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e estabelecer que, em relação à condenação por danos morais, os juros de mora incidem a partir do ajuizamento da ação. **Processo: AIRR - 121200-33.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ERNE MARIA GUEDIN, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Nunes, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 121800-65.2009.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Maria Luiza Faro Alouche, Recorrido(s): MARCELO BORGES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Leandro Durães Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 122100-61.2009.5.06.0191 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. ; **Processo: ED-AIRR - 122300-19.2009.5.09.0245 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PARANÁ, Advogada: Dra. Lilian Fátima Moro Novak, Embargante: BANCO DO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

BRASIL S.A., Advogada: Dra. Karina de Almeida Batistuci, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): ISMAIR CASTURINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aparecido José da Silva, Embargado(a): VIGILANCIA PEDROZO LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração dos reclamados. **Processo: ED-AIRR - 127100-64.2009.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Embargado(a): JOSÉ MARCOS SOUZA CEDRAZ, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Embargado(a): ZL AMBIENTAL LTDA E OUTRA, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 127900-02.2009.5.03.0079 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Giuliano Geraldo Reis, Recorrido(s): LUIZ EDUARDO PELOSO, Advogado: Dr. Izildo Alves Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "EXECUÇÃO FISCAL. PARCELAMENTO DO DÉBITO. NÃO OCORRÊNCIA DE NOVAÇÃO. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO" por violação do art. 151, VI, do Código Tributário Nacional, e, no mérito, dar provimento ao recurso para, reformando o Acórdão recorrido, afastar a extinção da execução e determinar sua suspensão durante o parcelamento, até a quitação do débito. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 129100-58.2009.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SILVANA APARECIDA BAYÃO LEÃO, Advogada: Dra. Larissa Furtado Costa, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcello Prado Badaró, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 130400-19.2009.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Embargado(a): LUCELIA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. André M. Laurentino de Argolo, Embargado(a): CITYSERV TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 134700-69.2009.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: NISSIN-AJINOMOTO ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Wagner Takashi Shimabukuro, Embargado(a): OSMAR VIEIRA DE GÓES, Advogada: Dra. Elisângela Fernandes de Mattos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 135000-25.2009.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco Donizeti da Silva Júnior, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Embargado(a): HELDO JORGE DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Jorge Sotero Borba, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem a impressão de efeito modificativo, apenas para sanar omissão constante do acórdão embargado. **Processo: ED-RR - 136400-10.2009.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ISABEL CRISTINA DE MELO PEREIRA, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Embargado(a): BAYER S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Embargado(a): INTENDIS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem a impressão de efeito modificativo, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 139300-91.2009.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): ALEXSANDRA DE OLIVEIRA BOMFIM, Advogado: Dr. Artur Sampaio Torres, Agravado(s): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felipe Coutinho de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 139500-67.2009.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Juliana Riegel Bertolucci, Procurador: Dr. Gustavo Petry, Embargado(a): SÍLVIO LEMOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Régis Bosquerolli Prestes, Embargado(a): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Advogado: Dr. Plauto Maicon Dada dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 141000-90.2009.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Recorrido(s): ANA ROSA ROCHA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Maurício Dorácio Mendes, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 141300-27.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO/RG, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Recorrente(s): TECON RIO GRANDE S.A., Advogada: Dra. Bruna Rodrigues Guimarães, Recorrido(s): OILDO DO AMARAL, Advogada: Dra. Simone da Fonseca Soares, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Rio Grande - OGMO/RG e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, Tecon Rio Grande S.A., no tocante aos itens "Legitimidade Passiva", "Responsabilidade Solidária" e "Horas Extras. Intervalo Interjornada. Trabalhador Avulso" e conhecer em relação aos temas "Prescrição. Trabalhador Avulso" e "Honorários Advocatícios. Requisitos", respectivamente, por divergência jurisprudencial e contrariedade às Súmulas nºs 219, I, e 329 deste Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto aos honorários advocatícios para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento a esse título. **Processo: ED-AIRR - 145200-74.2009.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Embargado(a): WALDEMAR MIONI E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavallaro, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 146000-48.2009.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Renata de Siqueira Mantovani, Advogado: Dr. Márcia Pilli de Azevedo, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): OSMAR DE SOUZA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à embargante a multa de 1% sobre o valor da causa ante o caráter protelatório dos embargos. **Processo: AIRR - 146300-75.2009.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): NIXON ALCANTARA, Advogado: Dr. Francisco Hélio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista,



observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 150200-15.2009.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SISTEMA PETROBRÁS NO NORDESTE - ASPENE SERGIPE, Advogado: Dr. Erlon Azevedo Ferreira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento da Petrobras e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 150500-11.2009.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO DE ASSISTENCIA MEDICA AO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL, Procurador: Dr. Cristina de Arruda Facca Lopes, Embargado(a): OLGA CANHETE DIAS, Advogado: Dr. Vanessa Aparecida Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 150600-68.2009.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EMANOEL DE AQUINO GOMES, Advogado: Dr. Thiago Araújo Madureira de Oliveira, Embargado(a): SEEBLA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 150600-03.2009.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): KAROLINE GONÇALVES RIOS, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. **Processo: ED-RR - 151700-54.2009.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: LINDE GASES LTDA., Advogado: Dr. Vivyanne Patrício, Embargado(a): JÚLIO CÉSAR PIRES, Advogada: Dra. Lucidréia Duarte Gonçalves Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 160100-75.2009.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CARLA CRISTINA BRAS ALVES E OUTROS, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Embargado(a): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 169000-68.2009.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Embargado(a): MÁRCIA MIRANDA DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Evandro Braz de Araújo Júnior, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 170900-44.2009.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogada: Dra. Maria Lúcia Sefrin dos Santos, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): LEONARDO SOBREIRA LACERDA, Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Dr. Bruno Ferraz Hazan, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: ED-AIRR - 171000-72.2009.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA, Advogado: Dr. Nestor Hartmann, Embargado(a): SILVIA MESZATO, Embargado(a): CLAUDOMIRO RUIZ XAVIER, Advogado: Dr. Nestor Hartmann, Embargado(a): S R ROCCA E CIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 171800-91.2009.5.09.0459 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AGRO PECUÁRIA VALE DO JACARÉ LTDA., Advogada: Dra. Rosângela Khater, Advogada: Dra. Fernanda Khater Brito, Embargado(a): LUCINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Guilherme Pontara Palazzio, Decisão: por unanimidade: a) acolher os embargos declaratórios para, com efeito modificativo, sanar as omissões indicadas; b) dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso de revista no tocante ao tema horas in itinere por possível violação constitucional, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 175300-85.2009.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): AGNALDO PEREIRA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Almir Nascimento Pacheco, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, após o voto-vista do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro que não conheceu integralmente do Recurso de Revista, RETIRAR de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 175900-16.2009.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Márcio Machado Garrão, Agravado(s): SELPE SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA., Advogado: Dr. Júlio José de Moura, Agravado(s): DANÚBIA MIRANDA MARTINS, Advogado: Dr. Patrícia Lima da Silva Salgado, Agravado(s): GERENCIAL BRASIL PONTO DE VENDA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Gonçalves Alves Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 176000-87.2009.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Simone Angélica Mariani Alvim, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Tarso Duarte de Tassis, Recorrido(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Sales Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 179800-83.2009.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): MARLI LUIZA FOSSALUZA RODRIGUES ROCHA, Advogado: Dr. Fernando Silva Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 185600-34.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ENI DIAS MARTIN, Advogado: Dr. Luiz Alberto Stefani Galvão, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Márcio Salgado de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 187300-13.2009.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Michelle Cristina Benites, Embargado(a): EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE AGUAS E ENERGIA SA, Advogado: Dr. Ywes Rodrigues da Cunha Filho, Embargado(a): JOSÉ RODRIGO ALVES FAVACHO, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 187300-73.2009.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FRANCISCO HUMBERTO DAMASCENO, Advogado: Dr. Átila de Alencar Araripe Magalhães, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luiza Maria de Araújo Mestres, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 190185-11.2009.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VIT SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Coelho, Recorrido(s): RONALDO LUIZ SILVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os juros de mora incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: RR - 197100-58.2009.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Recorrido(s): ANDREIA APARECIDA MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joselane Pedrosa dos Santos, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A FAMÍLIAS CARENTES ANA JOSÉ, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 198800-39.2009.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ, Advogada: Dra. Mariane Batista da Conceição, Advogado: Dr. Taisa Cavalcante Sawada, Embargado(a): NEUSA ROMERO BARAZAL, Advogada: Dra. Kátia Gonçalves dos Santos Dalapé, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AgR-AIRR - 199400-90.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA, Advogado: Dr. Josenilson Silva Coelho, Agravado(s): GIVALDO APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MASSA FALIDA de TCS-TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA, Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental, por incabível. **Processo: AIRR - 208200-57.2009.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): ONASSIS DO NASCIMENTO SOUZA, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Agravado(s): SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 215800-16.2009.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE





SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): JORDANA LÚCIA RODRIGUES, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MASSA FALIDA de TCS - TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA., Advogado: Dr. Eurides Munhoes Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Advogado: Dr. Daniela Mendes Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 219200-07.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): MARCOS ROBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MASSA FALIDA de TCS-TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA, Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental, por incabível. **Processo: Ag-AIRR - 219600-21.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): CARLOS EDUARDO MASCHETO BOSSOLAN, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MASSA FALIDA de TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA. - TCS, Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 220300-11.2009.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSÉ MILTON GARCIA LEAL FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Aires Vigo, Embargado(a): FRANCINALDO RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Dr. José Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 226000-97.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO CODESP, Advogado: Dr. Bruno Wider, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Embargado(a): DALMIRO DE LA ROSA, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Embargado(a): PORTUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Gisele Nascimbem, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AgR-AIRR - 228000-36.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Advogado: Dr. Josenilson Silva Coelho, Agravado(s): VAGNER PECININI, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): TCS-TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA, Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental, por incabível. **Processo: AgR-AIRR - 228700-12.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): RAFAEL LEANDRO MANZANO, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MASSA FALIDA de TCS-TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA, Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental, por incabível. **Processo: RR - 229100-48.2009.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DIVINO PIRES MORAIS, Advogada: Dra. Alcilene Margarida de Carvalho Lopes Lima, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG E OUTRO, Advogado: Dr. Fernanda Vespasiano de Sá, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada



Maria Laura Franco Lima de Faria, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 232700-04.2009.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Dr. Michelle Cristina Benites, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Ana Cecília Cardoso Marques, Embargado(a): OSCAR ROMERO ALVES, Advogado: Dr. Miguel R.G.Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração das Reclamadas Fundação Cesp e Eletropaulo. **Processo: ED-AIRR - 233300-10.2009.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Procuradora: Dra. Natália Kalil Chad Sombra, Embargado(a): DAGOBERTO PEREIRA, Advogado: Dr. Gustavo Tessarini Buzeli, Embargado(a): CORPORACAO GUTTY DE SEGURANCA PATRIMONIAL E VIGILANCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 237500-15.2009.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leonardo Abagge Filho, Recorrido(s): PROJEFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Heitor Barbosa Bruni da Silva, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINTIITEL, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas: "acordo coletivo de trabalho - piso salarial - redução dos valores em relação ao termo aditivo da convenção coletiva de trabalho" e "dano moral coletivo". **Processo: ED-AIRR - 248200-91.2009.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Procuradora: Dra. Márcia Amino, Embargado(a): MARLENE MATSUMOTO YOGUI, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 267300-90.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - SISDAER, Advogado: Dr. Luiz Renaud Pinto Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 294500-91.2009.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cristina de Arruda Facca Lopes, Embargado(a): OTALI SPEZZOTTO E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Tatiana Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR e RR - 326500-46.2009.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Denise Marques de Faria, Agravado(s) e Recorrente(s): DJALMA CARDOSO, Advogado: Dr. Waleska Kurtz Felker, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante no tocante ao "auxílio-alimentação - natureza jurídica" e ao "auxílio cesta-alimentação". **Processo: ED-AIRR - 329400-81.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Amaro, Embargante: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Márcia Moura Lameira, Embargado(a): ROSANA OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Tânia Regina Amorim de Mattos, Embargado(a): COOPAL - COOPERATIVA MISTA DE PRODUCAO E SERVICOS ARQUIPELAGO, Advogada: Dra. Luciana Ferreira Gimenes, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para sanar erro material, sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: AIRR - 333200-20.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Nelson Nemo Franchini Marisco, Agravado(s): NILMA REGINA DA SILVA LEAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Tavares da Paixão, Agravado(s): META COOPERATIVA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 350800-74.2009.5.21.0020 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUCENIL ALVES DINIZ, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, Advogado: Dr. João Melo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 365000-71.2009.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Luís de Sousa Miranda Cardoso, Embargado(a): JULIANA MALVESSI LIMA, Advogado: Dr. Kelvin Calsa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 474000-90.2009.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SANDRO MIGUEL DE ABREU, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): TELENTE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 618200-23.2009.5.09.0678 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrido(s): MARCELO ADRIANO OLIVEIRA GARCIA DE MELO, Advogado: Dr. Ustane Fanchin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Indenização. Dano moral", "Horas Extras. Compensação de horário", "Horas extras. Cargo de confiança", "Horas extras excedentes de 7 horas e 20 minutos por dia", "Equiparação salarial", "Multas convencionais", "Projeção do aviso-prévio. Retificação da CTPS" e "Horas in itinere" . **Processo: RR - 943700-45.2009.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ERCILIA DIÁRIO BATISTA, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Recorrido(s): CASA VISCARDI S.A. - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO, Advogado: Dr. Luiz Lopes Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante no que se refere aos seguintes temas: "doença ocupacional - dano moral - majoração", "dedução de valores" e "pensão mensal - quantum". **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 1012600-32.2009.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ANTÔNIO AUGUSTO CHEMIN ALVIM DE OLIVEIRA - ME, Advogado: Dr. Ricardo Vinhas Villanueva, Embargado(a): ELIANE DO ROCIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Elisabete Schlichting, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1516700-70.2009.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante:



FORCE VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Embargado(a): ANDERSON JOSÉ CARVALHO, Advogada: Dra. Eunice Ferreira Tambosi, Embargado(a): ALERTA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Josué Corrêa Fernandes, Embargado(a): SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ TECNOLOGIA (INSTITUTO TECNOLÓGICO SIMEPAR), Advogada: Dra. Jacqueline Maria Moser, Advogado: Dr. Fabrícia Maria Queiroz Gomiero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-ARR - 1873600-03.2009.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lugues, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): LUIZ FERNANDO BRANDAO, Advogado: Dr. Nelson Ramos Küster, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1988600-48.2009.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Miriam Pérsia de Souza, Agravado(s): JULIANA GALASI BERTOTI, Advogado: Dr. Alexandre José Zakovicz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2313600-62.2009.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ATHAYDE & ATHAYDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Antônio Francisco Corrêa Athayde, Agravado(s): LEONARDO SOUZA VIANNA, Advogado: Dr. Tomaz da Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 204,76, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: AIRR - 2830200-95.2009.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Knorr Lippmann, Agravado(s): ELAINE SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Mendes Alcântara, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Elionora Harumi Takeshiro, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3387500-85.2009.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JOÃO OSÓRIO BAREA, Advogado: Dr. Andréa Canisso Trevisan, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Irineu José Peters, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 3995000-46.2009.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LADYR JOSÉ BOITO JÚNIOR, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo do julgado. **Processo: AIRR - 4042000-40.2009.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE LONDRINA - SINTTROL, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr.



Sidnei Di Bacco, Decisão: por unanimidade: indeferir o pedido de extinção do feito, por perda de objeto, formulado pela União; dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 32-66.2010.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marcos Ribeiro de Barros, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Embargado(a): NILTON MARCOMINI CARVALHO, Advogado: Dr. Saad Jaafar Barakat, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO- FAEPA, Advogado: Dr. Viviane Aparecida dos Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 39-88.2010.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Ivone Aparecida da Silva, Embargado(a): REGINA MARIA PEREIRA ARAÚJO, Advogada: Dra. Mônica Beatriz Guerra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 48-81.2010.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Agravado(s): TATIANE POSSEBON BEDIM, Advogado: Dr. Adilson Roberto de Camargo, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66-25.2010.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): DANIELSON MEIRA MARQUES DUARTE, Advogado: Dr. Jean Rodrigo Lisbinski, Agravado(s): BERTIN S.A., Advogado: Dr. Bento Adriano Monteiro Duailibi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 75-68.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Procurador: Dr. Daniel Costa Reis, Embargado(a): MARIA DE LOUDES DE LIMA, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Feliciano Jerônimo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 96-57.2010.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): USINA SIDERÚRGICA BRASILEIRA LTDA. - USIBRAS E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Rocha Oliveira, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO VENTURA, Advogada: Dra. Magda Pereira Santos, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA LAGOA DA PRATA, Agravado(s): SÃO GONÇALO SIDERURGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 140-02.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Samuel Oliveira Alves, Embargado(a): VANESSA TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alini Figueiredo Almeida Santos, Embargado(a): M.M.K.S. EMPREENHIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Almeida de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 150-91.2010.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): ISABELLA ÁSSIMOS DE



MELO, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 175-55.2010.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Recorrido(s): BENEDITO SÉRGIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil S.A quanto ao tema "Complementação de aposentadoria. Fonte de custeio" por violação do artigo 202, caput, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar, no tocante às diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da aplicação do Estatuto de 1967, o recolhimento das cotas de contribuição devidas pelo segundo reclamado e pelo reclamante, nos termos do indigitado estatuto; e não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Prescrição. Complementação de aposentadoria. Súmula nº 327 do TST" e "Diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes do critério de cálculo do benefício inicial. Regulamento aplicável" e b) conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil S.A. quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos. Súmulas nº 219 e 329 do TST" por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação e não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Prescrição. Complementação de aposentadoria. Súmula nº 327 do TST", "Diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes do critério de cálculo do benefício inicial. Regulamento aplicável", "Complementação de aposentadoria. Teto", "Multa diária aplicada. Astreintes" e "Descontos fiscais. Critério de apuração. Nova redação do inciso II da Súmula nº 368 do TST" e julgar prejudicado o exame do apelo no tocante ao tema "Complementação de aposentadoria. Fonte de custeio" em face das razões expendidas por ocasião da análise do recurso de revista interposto pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI. **Processo: AIRR - 184-78.2010.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Agravado(s): FÁTIMA ROSANE SCHMIDT MACHADO, Advogado: Dr. Paulo Cezar Lauxen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 214-26.2010.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marlon Rodrigues Barroso, Agravado(s): MARCELO BEVILAQUA CHAVES, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 224-48.2010.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONDOMINIO DO EDIFÍCIO COPACABANA ONE FLAT, Advogado: Dr. Claucimir de Aguiar Pereira, Embargado(a): GUSTAVO BALOD PEREIRA, Advogado: Dr. Ivan Balod Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 241-71.2010.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONCRETO REDIMIX DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Embargado(a): CLÁUDIO ROBERTO KLEIN, Advogado: Dr. Stefano da Fonseca Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 243-03.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): ANA VIANA LOPES DA



SILVA, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos, aplicando a cada uma das Agravantes, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$255,50, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. Ressalva de entendimento da Relatora quanto ao percentual das multas fixado. **Processo: ED-AIRR - 252-20.2010.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FRITZ SCHUTTE, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Embargado(a): PRÓ - SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Diane Cristina Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 280-39.2010.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OTÁVIO BRITO PESTANA, Advogado: Dr. Marcelo Linhares, Agravado(s): JULIMAR FERNADES DA CRUZ, Advogado: Dr. Abdon Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 280-76.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Agravado(s): ANDRÉA CAMPELO DE MIRANDA DA ROCHA, Advogado: Dr. Rodrigo Gean Sade, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 304-07.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONÇA, Embargado(a): GLEYDSON LUÍS RIBEIRO, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 304-31.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): RAIMUNDA BEZERRA COSTA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): D'CORLINE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 305-09.2010.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Embargado(a): BRUNA CRISTINA CUNHA E OUTRO, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 322-96.2010.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): ELIANO JOSÉ DA ROSA, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIGILANCIA PEDROZO LTDA, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Michels, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Rosângela de Souza Ozório, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 338-06.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO,



Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 344-16.2010.5.10.0102 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BRASIL CENTRAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA. - FACULDADE PROJEÇÃO, Advogado: Dr. Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Embargado(a): INGRID ALBUQUERQUE NASCIMENTO E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Paula Machado Amorim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 355-36.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Embargado(a): GEORGINA VENTURA DE BRITO, Advogado: Dr. Marcus Rodrigues Camargo Felipe dos Santos, Embargado(a): SOLANGE MARIA MOREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Marcus Rodrigues Camargo Felipe dos Santos, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 366-77.2010.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO FERNANDES VIDAL, Advogado: Dr. André Luiz Miranda de Oliveira, Agravado(s): CITY CAR BRASÍLIA - AUTOMÓVEIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 370-16.2010.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - UFCSPA, Procurador: Dr. Fernando Sant'Anna Finn, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Silvio Mauro F. Ribeiro Júnior, Agravado(s): JORGE MICHAEL SCHONFELD - ME, Advogado: Dr. Paulo Cícero da Camino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 371-74.2010.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Agravado(s): MARCOS EDUARDO GUSMÃO RIBEIRO, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): ITATIAIA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Passo de Brito Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 371-47.2010.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Embargado(a): JOSÉ AILTON REZENDE MOREIRA, Advogado: Dr. Ady de Oliveira Santos, Embargado(a): VISA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 404-37.2010.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Embargado(a): EDSON MACEDO COSTA, Advogado: Dr. Márcio Moreira Meira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 410-86.2010.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): ADRIANA MARIA MONTEIRO DE OLIVEIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 421-86.2010.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria,





Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Uziel Albino Tanajura, Agravado(s): ANA MARIA ROSA SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 250,07, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: AIRR - 427-17.2010.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): LUCAS FERNANDO PESSOA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Felipe Velloso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 433-38.2010.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, Advogado: Dr. Carla Zambom Atvars, Recorrido(s): MARIA HELENA ALONSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José de Arimatéa Valentim, Recorrido(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogado: Dr. Luís Henrique Salina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 449-41.2010.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JATAÍ, Procurador: Dr. Juverci Felício Vieira, Agravado(s): CONSTRUBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Zélia dos Reis Rezende, Agravado(s): ORDINEIS RIBEIRO GOMES, Advogado: Dr. Renato Barroso Ribeiro, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: ED-RR - 458-57.2010.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ORGAO DE GESTAO DE MAO DE OBRA DO TRABALHO PORTUARIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Advogado: Dr. Thiago Barbosa Azambuja, Embargado(a): NATAL VITALINO DE CASTRO, Advogada: Dra. Marlene Hernandes Leivas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 461-71.2010.5.15.0068 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): FABIO LUIZ DE AGUIAR RIBEIRO, Advogado: Dr. Cristiano Pinheiro Grosso, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: por maioria, vencida a Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto aos juros de mora, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 471-15.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ELEVADORES OTIS LTDA, Advogado: Dr. Rosana Rodrigues de Paula Alves, Agravado(s): CARLOS ALBERTO GERALDO PIMENTA, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 478-51.2010.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): MAURÍCIO DE FREITAS VIEIRA, Advogada: Dra. Vânia Maria Alvarenga Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 959,35, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: ED-AIRR - 486-41.2010.5.05.0431 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA VALENÇA



INDUSTRIAL- CVI, Advogada: Dra. Mariana Matos de Oliveira, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE FIAÇÃO, TECELAGEM E SIMILARES DE VALENÇA, BAIXO SUL E E RECÔNCAVO - SINDITEXTIL, Advogado: Dr. Luís Augusto Seixas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 496-12.2010.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. João Marcos Vanzella de Jesus, Agravado(s): EDSON JOSÉ TOZI, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 506-03.2010.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): ELISANGELA ALVES DA SILVA BELO, Advogado: Dr. José Augusto Silveira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista interposto pela primeira Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista interposto pela segunda Reclamada apenas quanto ao tema "Contribuição Previdenciária. Incidência de Multa e Juros de Mora", por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa e os juros de mora somente tenham incidência sobre as contribuições previdenciárias após o decurso do prazo estabelecido pelo art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: AIRR - 517-76.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 518-61.2010.5.20.0000, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Agravado(s): ODYR VAZ DA COSTA, Advogado: Dr. Erlon Azevedo Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 518-61.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 517-76.2010.5.20.0000, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Agravado(s): ODYR VAZ DA COSTA, Advogado: Dr. Erlon Azevedo Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 534-69.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRASKEM S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Recorrido(s): SUZANA CARIOLATTO PINHEIRO, Advogado: Dr. Luís Antônio Zanin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Horas Extras. Abatimento dos Valores Pagos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 415 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a dedução das horas extras comprovadamente pagas daquelas reconhecidas em juízo seja integral e aferida pelo total das horas extraordinárias quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho. **Processo: Ag-ED-AIRR - 534-43.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RADIOBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICACAO S/A, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): JORGE FELIX DOS SANTOS, Advogada: Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 548-88.2010.5.18.0053 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CHRISTINA DIAS RIBEIRO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Luís Gustavo Nicoli, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Adriana Corrochano Mori, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 557-12.2010.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIAO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Werner Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 563-95.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GISLENE MARTINS GOULART, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Embargado(a): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Dr. Carlos Eduardo Martins Miller, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 564-49.2010.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): BRUNO ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Márcio Mano Hackme, Agravado(s): CORDEIRO LOPES & CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 569-11.2010.5.07.0008 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIL ECODIESEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIOCUMBUSTÍVEIS E ÓLEOS VEGETAIS S.A., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): ETEVALDO CARLOS DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Domingos da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 571-65.2010.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): GISLAINE MEIRELES DA SILVA, Advogada: Dra. Lair Rennó de Figueiredo, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do apelo da reclamante, arguida em contraminuta; dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 580-02.2010.5.18.0051 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Saba Alberto Matrak, Agravado(s): JOCIENE CLARA DE SÃO BOAVENTURA, Advogado: Dr. Odair de Oliveira Pio, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Davidson Malacco Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 590-35.2010.5.09.0071 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COPEL GERACAO E TRANSMISSAO S.A., Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Embargado(a): DORIVAL OLIVEIRA SOARES, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Embargado(a): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem a impressão de efeito modificativo, apenas para sanar omissão constante do acórdão embargado. **Processo: ED-AIRR - 592-84.2010.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Aylton Marcelo Barbosa da Silva, Embargado(a): ELIETE DIAS



DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Trumann Silva, Embargado(a): PATRIMONIAL SERVICOS DE CONTROLE DE ACESSO LTDA, Advogado: Dr. Rosinéia Ângela Maza Comissário, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 603-24.2010.5.03.0096 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): NOROESTE MG BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Sandra de Fátima Quinto Rezende Sá, Agravado(s): HÉLIO SOUZA FARIA, Advogado: Dr. Alberto Pereira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 604-28.2010.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): FIAT AUTOMOVEIS SA, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Ana Maria Richa Simon, Embargado(a): TOPUS CONSTRUTORA S/A, Advogado: Dr. Pedro de Freitas Mourão, Embargado(a): CARINA CIPRIANI, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): LOJAS REBUEN LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 609-03.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. José Weber Holanda Alves, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Procurador: Dr. Ildete dos Santos Pinto, Embargado(a): ALMERINDA RIBEIRO DIAS, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Embargado(a): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 612-53.2010.5.19.0059 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Procurador: Dr. Carla Fabrícia Rabelo Peron, Embargado(a): ROMILDO EVANGELISTA, Advogado: Dr. Brunno Galvão Sampaio, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Mariana Florêncio da Rocha Lins, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 614-66.2010.5.09.0749 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): RUTE MOREIRA MATHEUS, Advogado: Dr. Éverton Bernardi, Recorrido(s): ADEMIR DOS SANTOS BOENO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 615-30.2010.5.09.0659 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Agravado(s): EDISON LUIZ KRUCHINSKI, Advogado: Dr. Marcius José Walhanuik, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Andréia Belo Rosso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 619-25.2010.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Fábio César Teixeira, Embargado(a): ELIEZER ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Mirian Zempulski, Embargado(a): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 624-83.2010.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogada: Dra. Solange Regina Menezes, Agravado(s): PAULO NORBERTO PEGUINELLI, Advogada: Dra. Ana Maria do Carmo Bartalotti F. Rodrigues Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 633-47.2010.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Cássia Bracks Ferreira, Agravado(s): ALUMFER ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 641-09.2010.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: WAGNER GODUARDO CAMPOS, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Embargado(a): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Embargado(a): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 655-87.2010.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): ALEX ALVES CORREIA, Advogado: Dr. Franklin Alves Barbosa, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 659-28.2010.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Edison Fernandes de Moraes, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Embargado(a): DIOGO BARBOSA BAIÃO, Advogado: Dr. Sávio Tupinambá Valle, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 661-21.2010.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Agostinho Zechin Pereira, Agravado(s): YURI DO AMARAL LÉLIS, Advogado: Dr. Élcio Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 662-51.2010.5.03.0083 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Aline Guimarães Furlan, Embargado(a): GERALDO HENRIQUE QUEIROZ MACHADO, Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Gonzaga, Embargado(a): ZL AMBIENTAL LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 664-23.2010.5.03.0147 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Recorrido(s): GILMAR ALVES DA COSTA, Advogada: Dra. Mônica Aparecida Arantes, Recorrido(s): VARELLA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade ao item V da Súmula n.º 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização da CEMIG Distribuição S.A., e, por consequência, excluí-la da lide. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 667-24.2010.5.07.0031 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ DE ALMEIDA E SILVA NETO, Advogado: Dr. Humberto Lopes Cavalcante, Agravado(s): M. DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 682-92.2010.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Roberta Nascimento Cruz, Procurador: Dr. Sílvia Castagna Wortmann, Embargado(a): JOSÉ HENRIQUE



SILVA DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Paulo César Santos Machado, Embargado(a): ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Dra. Norma Beatriz de Oliveira Brito, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 687-20.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Embargado(a): ADÃO PINTO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Simone da Fonseca Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 688-42.2010.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENAISSANCE DO BRASIL HOTELARIA LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Advogado: Dr. Antônio Carlos Menezes Rodrigues, Agravado(s): MARRIOTT DO BRASIL HOTELARIA LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): UELITON LIMA RAMOS, Advogado: Dr. Fernanda Oliveira de Almeida, Agravado(s): SAUIPE S.A., Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 696-07.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): JOSÉ ADOLFO DE SANTANA, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Advogado: Dr. Cezar Britto Aragão, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Fábio Victor de Aguiar Menezes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Tatianne Márcia Valentino Silveira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, após o voto-vista do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro que não conheceu integralmente do Recurso de Revista, RETIRAR de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 701-41.2010.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Carlos Antônio de Souza França, Agravado(s): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felipe Coutinho de Melo, Agravado(s): ALEXSANDRO CORREIA DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 725-02.2010.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EVERTON PAVAN CORNETA SERTÃOZINHO, Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): JOSÉ GERALDO CALIXTO, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 733-40.2010.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Embargado(a): MANUEL MESSIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Acioly Freire, Embargado(a): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felipe Coutinho de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 738-86.2010.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIA S.A., Advogado: Dr. Alfredo Mahle Neto, Agravado(s): LEANDRA FÁBIA SEVERINO GOMES, Advogado: Dr. Paula Leticia Melo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 742-32.2010.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PLANSUL



PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Agravado(s): ANITA ALMEIDA GARCIA, Advogado: Dr. Pedro Jerre Greca Mesquita, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela 1ª Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. II - Sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento interposto pela 2ª Reclamada (UNIÃO).

; **Processo: AIRR - 750-79.2010.5.05.0521 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): GLEISON BALDRAIA LEÃO, Advogado: Dr. JOSÉ JOAILTON NOGUEIRA DOS SANTOS, Agravado(s): EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Cícero Roberto Moreau dos Santos, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 750-51.2010.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. André Saraiva Adams, Agravado(s): GIRIARD ANSELVA BORBA, Advogado: Dr. Elio Atilio Piva, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 752-33.2010.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. MÂRCIA DE HOLLEBEN JUNQUEIRA, Embargado(a): LUIZ CARLOS VILLA REAL SEQUEIRA, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 757-87.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Embargado(a): EDIANA DE ARAÚJO SANTOS, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 766-72.2010.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DE FIGUEIREDO TEMPORAL E OUTRO, Advogada: Dra. Patrícia Maria Carvalho Valença, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Fábio Porto Esteves, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 776-35.2010.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CARLOS IVANIR REIS PEREIRA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): UNIWAY - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA., Embargado(a): ANTÔNIO SILVA DE JESUS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 781-07.2010.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): LUCINEIDE SOARES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas, Agravado(s): ARCOS



DORADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Karla Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: ED-AIRR - 787-19.2010.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ROSELI MARIA DOS SANTOS MATTOS, Advogado: Dr. Manoel Francisco Chaves Júnior, Advogado: Dr. Josias Francisco Chaves, Embargado(a): PROJETO L.A.R. - LIDER NA ARTE DE REEDUCAR, Advogado: Dr. Henrique Toioda Salles, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 788-46.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, Procurador: Dr. Carla Fabrícia Rabelo Peron, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Embargado(a): EUCLIDES ROSA PASCOAL, Advogado: Dr. Marco Antônio Martins de Carvalho, Embargado(a): HIPER LIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Randel Crepalde Mafra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 796-98.2010.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOÃO DOMINGOS CONCEIÇÃO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cláudia Nascimento Lorens, Agravado(s): SERTENGE S.A., Advogado: Dr. João Gabriel Cruz Pinto Rodrigues da Costa, Agravado(s): MFR MÔNICA FRANCISCO ROCHA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 808-98.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Procurador: Dr. Antônio Lincoln Andrade Nogueira, Embargado(a): ARISTIDES FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 809-82.2010.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OLIVEIRA MENDES SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Dias Lopes Filho, Agravado(s): ELISEU MUNIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Andreia Vanzeli da Silva Moreira, Agravado(s): SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS JARDIM RESIDENCIAL VICENTE MORAES, Advogado: Dr. André Campos Moretti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 809-92.2010.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Embargado(a): ZULMIRA DE SOUSA MARTINS, Advogada: Dra. Lílian Érica Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 810-34.2010.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Ventim Sanches, Agravado(s): LIVIA SANTOS SILVA, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL SÃO CAETANO DE THIENE, Advogado: Dr. Carlos Alberto Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 821-98.2010.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): KARINA TEIXEIRA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Larissa Furtado Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. **Processo: RR - 823-05.2010.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FLORENTINO MATIAS DE LEMOS VELHO, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Decisão: por





unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do apelo. **Processo: AIRR - 832-54.2010.5.05.0281 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, Advogada: Dra. Maria Fernanda Serravalle, Agravado(s): RISONEIDE CARNEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. João Ramilton Santos Requião, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 854-15.2010.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): GISELE SILVA BARCELOS, Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 867-96.2010.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Enzo Hirose Jurgensen, Agravado(s): MARIA DO CARMO CHAGAS PACHECO E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Duarte Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 871-65.2010.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS, Advogado: Dr. Éder Machado Leite, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Roberta Andrezza Failache de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 871-39.2010.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MANOEL BATISTA SOBRINHO, Advogado: Dr. Longobardo Affonso Fiel, Agravado(s): REI DA LANTERNAGEM E TRANSPORTES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Gustavo Matheus Dias de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 885-70.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARLENE CRISTINA DE PAULA, Advogado: Dr. Renato Pinheiro Frade, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Recorrido(s): HIPERLIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José de Lourdes Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 901-70.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Embargado(a): FRANCISCA GUERRA DE LIMA MIRANDA, Advogada: Dra. Francisca Rodrigues Moraes, Embargado(a): CONTRAT ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 901-23.2010.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS NASCENTE, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO SA, Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 904-94.2010.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ABB LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Recorrido(s): JOÃO DE DEUS SALES, Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tema "Prescrição - Aposentadoria por invalidez - FGTS" e dele conhecer quanto ao tema "Aposentadoria por invalidez - Suspensão do contrato de trabalho - FGTS", por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver



a reclamada da condenação ao recolhimento de FGTS no período em que o reclamante estiver gozando da aposentadoria por invalidez. **Processo: ED-RR - 914-54.2010.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargado(a): IVETE LÚCIA SAROLLI E OUTRO, Advogado: Dr. DANIEL DRIESSEN JÚNIOR, Embargante: ROSANGELA AUGUSTO, Advogado: Dr. Maurício Pizzatto de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos acerca da não exigência de autenticação dos comprovantes de recolhimento de custas e do depósito recursal, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 917-33.2010.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMASUL NURIA BARRERA MORALES, Advogado: Dr. Gesson Nilton Gomes da Silva, Agravado(s): SENISE INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Francisco Amauri Carneiro, Agravado(s): MARRIET CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ROUPAS TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Norival Felisberto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 918-29.2010.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CIA. DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIRA, Advogada: Dra. Sônia de Sousa Couto, Agravado(s): ANA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 944-71.2010.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JULCIMARA DE FÁTIMA SCARIOT LAU, Advogado: Dr. Ipojucan Demetrius Vecchi, Recorrido(s): HOSPITAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Guzzela dos Santos, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DE PASSO FUNDO LTDA. - COOPERPASSO, Advogado: Dr. Antônio Francisco da Silva, Recorrido(s): UNIENF PASSO FUNDO - SOCIEDADE COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "multas dos arts. 467 e 477 da CLT" e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de acrescer à condenação a multa do art. 477, § 8º, da CLT; b) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "Prescrição. Sucessão de empregadores" e "Diferenças de horas extras e intervalo do art. 384 da CLT", nos termos da fundamentação exposta. **Processo: AIRR - 944-30.2010.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO SALVADOR, Procurador: Dr. Tercio Roberto Peixoto Souza, Agravado(s): ELINALDO DOS SANTOS BARROS, Advogado: Dr. Esio Fernando Ferrari Leitão, Agravado(s): ACMAVE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Jussara Fernandez Baqueiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 946-51.2010.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SANTAS CASAS, ENTIDADES FILANTRÓPICAS, BENEFICENTES E RELIGIOSAS E EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SINDISAÚDE, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Agravante(s): CLÍNICA ORTOPÉDICA E TRAUMATOLÓGICA S.A. - COT, Advogado: Dr. Sílvio Avelino Pires Britto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 948-81.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): RAUL FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 956-**



**55.2010.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JOSÉ VICENTE DE MORAES PEREIRA, Advogado: Dr. Cleisson Aguiar, Agravado(s): PASA - PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO APOSENTADO DA CVRD, Advogado: Dr. Eva Angelica Soares Silveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 959-46.2010.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. ANA RAQUEL NOGUEIRA VILELA LEÃO, Agravado(s): IMPLENAL IMPLEMENTOS NACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Breno Venâncio Romanini, Agravado(s): ANTÔNIO BISPO VALERIANO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 968-20.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Advogada: Dra. Daniella Ribeiro de Pinho, Agravado(s): NIVIA DOS ANJOS HONÓRIO E OUTRAS, Advogado: Dr. Alberto de Medeiros Filho, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 975-54.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Agravado(s): FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO MARANHÃO - FAEMA, Advogado: Dr. Cristiano Barreto Zaranza, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE MATÕES DO NORTE - MA, Advogada: Dra. Raquel Luiza Cardoso dos Reis Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 985-38.2010.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): VICTOR OLIVEIRA SOARES, Advogada: Dra. Dilcele Assis Guerra, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, Advogada: Dra. Maria Goretti Ribeiro Tadeu, Recorrido(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, ECONÔMICO E AÇÃO SOCIAL - IDHEAS, Advogado: Dr. Paulo Fernando Schneider, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: ED-AIRR - 1011-43.2010.5.18.0081 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: WELTON DA SILVA, Advogado: Dr. Tadeu de Abreu Pereira, Advogado: Dr. Fernanda Andrade Teixeira, Embargado(a): FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Ryuzo Sugizaki, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1021-41.2010.5.19.0055 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Mariana Florêncio da Rocha Lins, Embargado(a): VALMIR SANTOS GUEDES, Advogado: Dr. Ricardo Coelho de Barros, Embargado(a): SENA - SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Henrique Carvalho de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1030-76.2010.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrido(s): MARCELA ALEXANDRE MARQUES MONTE



DA SILVA, Advogada: Dra. Larissa Furtado Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. **Processo: AIRR - 1043-55.2010.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO LAURINDO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Fabiano Bôamorte Balthazar, Agravante(s): POJUCA S.A., Advogada: Dra. Amanda Borges Leite Vieira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelo reclamante e pela reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1053-20.2010.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Carla Fabrícia Rabelo Peron, Procurador: Dr. Angela Monteiro Tavares da Silva Melluso, Embargado(a): LUZIA DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vinicius Rodrigo Petriolo, Embargado(a): REALIZE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1053-04.2010.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BOLOGNESI EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Rosa da Silva, Recorrido(s): PAULO FERNANDO RIBEIRO, Advogado: Dr. Waldir Vissoni, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade deverá ser calculado sobre o salário mínimo; e II - conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 1058-42.2010.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): RAIMUNDO SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Artur Fontes Pinto Cardoso, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Maurício Dantas Góes e Góes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1068-25.2010.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: WALDECIR ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1079-70.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Embargado(a): JULIANO DE SOUZA CARDOSO, Advogado: Dr. Geraldo Liberato Sant'anna, Embargado(a): HIPER LIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1084-03.2010.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANA MARIA PEREIRA DA SILVA MEDEIROS, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1086-26.2010.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogado: Dr. Carlos Renato Cunha, Agravado(s): TOLIMP SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Luciana Elizabete Lenhart, Agravado(s): ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Vinicius Rodrigo Petriolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1099-48.2010.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral



Amaro, Agravante(s): VAMSERVICE SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Brenno Silva de Castro, Agravado(s): JOSIAS ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1102-81.2010.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO SAFRA S A, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Embargado(a): LUIZ HENRIQUE MARQUES, Advogado: Dr. Fábio Antônio Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

; **Processo: AIRR - 1106-41.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A., Advogado: Dr. Airton Rocha Nóbrega, Agravado(s): ROSINALDO DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Hudson Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1125-90.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI, Embargado(a): EDILSON VIEIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Embargado(a): COLLOSSAL DO BRASIL VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1135-84.2010.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Diego Tatsch, Agravado(s): MÁRCIO SOUZA VILLELA, Advogado: Dr. Janine Boger, Agravado(s): VISA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1142-40.2010.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): LUÍS JORDAN GOMES DO NASCIMENTO LÓCIO, Advogada: Dra. Gilvanise e Silva de Araújo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1150-32.2010.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: CANABARRO SERVIÇOS AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Santo Aparecido Gutier, Advogado: Dr. Marco Antônio de Souza, Embargado(a): LUCINA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto Silva Oliveira, Embargado(a): JSL S/A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1152-74.2010.5.05.0291 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA, Advogado: Dr. Savigny Machado Lima, Agravado(s): EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA., Agravado(s): CELSON VIEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Dival Sebastião Gama de Souza, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo para prosseguir no exame do agravo de instrumento; e b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1189-47.2010.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Henrique Teles dos Santos, Agravado(s): LOURINETE VIEIRA DE MELLO, Advogado: Dr. Rafael Augusto Valente Carvalho de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1189-07.2010.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO BANRISUL DE



SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rafael Lazzari Souza, Embargado(a): PAULO CORLETA GOMES MARTINS, Advogada: Dra. Viviane Semirucha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 1217-36.2010.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ivan Brandi, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Agravado(s) e Recorrido(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Decisão: a) por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, quanto aos juros de mora, conhecer do agravo de instrumento do segundo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; b) por unanimidade, deixar de analisar, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC, a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, suscitada no recurso de revista do sindicato autor; não conhecer do recurso de revista do sindicato autor, quanto aos temas "horas extras - descaracterização do regime 12x36" e "benefício da gratuidade da justiça - sindicato - substituição processual"; e dele conhecer quanto aos tópicos: "adicional noturno - regime 12x36 - jornada mista", por contrariedade à OJ 388 da SDI-1 do TST; "intervalo intrajornada - supressão por norma coletiva - impossibilidade", por violação do art. 71, § 4º, da CLT; e "honorários advocatícios - entidade sindical - substituto processual, por contrariedade à Súmula 219, III, do TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, ampliar a condenação atinente às diferenças de adicional noturno, tendo em vista a sua incidência sobre todas as horas diurnas trabalhadas após as cinco da manhã, e, ainda, para condenar os reclamados ao pagamento de uma hora extra diária a título de intervalo intrajornada suprimido, acrescida do respectivo adicional e reflexos, observada a prescrição quinquenal, e ao pagamento dos honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação, observado o teor da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SDI-1 desta Corte. **Processo: AIRR - 1239-52.2010.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. José Pandolfi Neto, Agravado(s): CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Maria Carvalho Valença, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1254-10.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Advogado: Dr. Leonardo Rocha de Almeida, Agravado(s): RODRIGO DE OLIVEIRA LAVINAS, Advogado: Dr. Alessandro Alvim de Mattos, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1254-14.2010.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ANTÔNIA ANDRÉIA PEREIRA SOARES, Advogada: Dra. Fernanda Dutra Guimarães, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida, Recorrido(s): CAPITAL EVENTOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: ED-RR - 1256-61.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RICARDO INACIO DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Brenneken Duarte, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): POLIENGE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1286-28.2010.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Franco Lima de Faria, Agravante(s): BRUNO DE LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Livia Maria Vieira de Oliveira, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 1290-49.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCISCO ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Tomaz, Agravado(s) e Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA. E OUTROS, Decisão: a) por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, quanto aos juros de mora, conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, negar-lhe provimento; b) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema "Enquadramento sindical" e dele conhecer no que tange à "Cláusula de incentivo à continuidade no emprego. Multa fundiária. Redução do percentual. Impossibilidade", por violação do art. 7º, III, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a nulidade da Cláusula 54ª e determinar o pagamento da multa fundiária à razão de 40%. **Processo: RR - 1293-05.2010.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Marcus da Silva Machicado, Recorrido(s): JOÃO PEDRO RODRIGUES FONSECA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Tavares da Paixão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 1295-67.2010.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MONTE CARLO'S LOTERIAS ON LINE, Advogado: Dr. João Bosco Vieira de Melo Filho, Agravado(s): EDMILSON LUCENA DA SILVA, Advogado: Dr. Osvaldo José dos Santos, Agravado(s): LOMEL - LOCADORA E MONTADORA DE MÁQUINAS ELETRÔNICAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. João Bosco Vieira de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 1302-52.2010.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEX DE OLIVEIRA SANCHEZ, Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1303-22.2010.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, Procurador: Dr. Sílvia Castagna Wortmann, Agravado(s): JORGE ADEMILTON MENEZES VASCONCELOS, Advogado: Dr. João Eduardo Viegas da Silva, Agravado(s): SÊNIOR SEGURANÇA LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas para, destrancando os respectivos recursos de revista, determinar que sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a estes. **Processo: ED-AIRR - 1319-07.2010.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto



Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ramos Cortes, Embargado(a): CLOVES CAMPOS DE CERQUEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Augusto de Souza Carmo, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1382-49.2010.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Guilherme Bastos Peretti, Recorrido(s): FELIPE AUGUSTO VIEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Recorrido(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1383-47.2010.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARILDA SIMÃO FERREIRA, Advogada: Dra. Ana Maria do Carmo Bartalotti F. Rodrigues Caldas, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Procurador: Dr. Solange Regina Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1389-41.2010.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrido(s): LUANA MARTINS FAEDA, Advogado: Dr. Rodrigo Alves Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. **Processo: ED-ED-AIRR - 1394-56.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FERNANDO FERREIRA GOMES, Advogado: Dr. Marcos Vieira dos Santos, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Laureana Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1400-66.2010.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MARIELLY DE OLIVEIRA FAGANELLO, Advogado: Dr. João Vicente Murinelli Nebiker, Recorrido(s): LOJAS SALFER S.A., Advogado: Dr. Roberta Yvon Fixel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula nº 437, I, desta Corte, e "TRABALHO DA MULHER. INTERVALO PREVISTO NO ART. 384 DA CLT", por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, como hora extra, de uma hora pela supressão parcial do intervalo intrajornada, nos dias em que ultrapassada a jornada de seis horas, bem como de quinze minutos por dia em que houve a prestação de horas extraordinárias, mantidos os reflexos já deferidos. Ressalva de entendimento da Relatora quanto ao intervalo do art. 384/CLT. **Processo: AIRR - 1434-02.2010.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JOSÉ GERALDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Murilo Borges Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1434-70.2010.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Breno Rabelo Lopes, Procurador: Dr. Elisângela Soares Chaves, Embargado(a): MÁRCIA HELENA MUNIZ, Advogado: Dr. Luiz Maurício Delfino, Embargado(a): CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CEMAIS, Advogado: Dr. Rafael Moraes Carvalho Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1439-98.2010.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): DIONÉIA CHAIANA SCHULZ, Advogado: Dr. Anderson Guida Brilhante, Agravado(s): FIGUEIRA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE METAIS LTDA., Advogada: Dra. Michele Pfeffer, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1459-68.2010.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JUDSON DA SILVA MAURÍCIO, Advogado: Dr. Leoncio Fernandes Andrade, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Laura Resende Chaves Passarini, Agravado(s): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1478-47.2010.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CRISTIANO SANTOS NEVES, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Duriguetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1483-72.2010.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Ermelindo Alves Diniz, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Embargado(a): EDSON ANTÔNIO BENEVIDES, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Embargado(a): TRANSEGURO BH TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1484-55.2010.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANASTACIO LINO DA SILVA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1504-92.2010.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogada: Dra. Lucimar Cristina Gimenez Cano, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Embargado(a): LENIR DE OLIVEIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1504-17.2010.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrido(s): ALBA VALADARES MOREIRA E OUTRAS, Advogada: Dra. Larissa Furtado Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. **Processo: ED-ARR - 1505-35.2010.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EDILSON DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Adão Inácio Salomão Filho, Embargante: ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVICOS E INFORMATICA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Silva e Souza, Embargado(a): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Embargado(a): INFOCOOP COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Débora Gomes da Silva, Embargado(a): LIDER ASSESSORIA E CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA E OUTRA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante e da 2ª reclamada, Rosch Administradora de Serviços e Informática Ltda. **Processo: ED-RR - 1511-64.2010.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ABB LTDA, Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado:



Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): JOSÉ GOMES IRMAO, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1518-79.2010.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EDILSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Danielle Lima de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1525-60.2010.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. José Pandolfi Neto, Agravado(s): JAILTON ADELINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1527-79.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Daniel de Barros Carone, Embargante: CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS LOPES, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração das reclamadas. **Processo: AIRR - 1537-58.2010.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1564-22.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Embargado(a): CRISTIANO GUSTAVO DE OLIVEIRA CARVALHO, Advogado: Dr. Lecio Reis Lopes de Oliveira, Embargado(a): VISUAL - LOCACAO, SERVICO, CONSTRUCAO CIVIL E MINERACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1571-07.2010.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Thaís Regina de Souza, Advogado: Dr. Alex Zeidan dos Santos, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Francisco Alexandre Colares Melo Carlos, Embargado(a): MARIA ODETE PIQUEIRA DINIZ, Advogado: Dr. Roberto Tamer Xerfan Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1580-82.2010.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Embargado(a): MARIA DE LOURDES KRUCHAK, Advogado: Dr. Djalma Nogueira dos Santos Filho, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE GESTAO E INOVACAO, Advogado: Dr. Sílvio Patrese de Sousa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1597-14.2010.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ITAVOX VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Nilton Tadeu Beraldo, Agravado(s): FÁBIO ADRIANO BASSO, Advogado: Dr. José Carlos Marques Júnior, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1643-52.2010.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Laís Vieira de Oliveira, Agravado(s): ROSEMEIDE MARCELINO SANTOS, Advogado: Dr. Patrícia Almeida Leite, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1665-09.2010.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Advogado: Dr. José Suerdy Portela Patrício, Embargado(a): JOSÉ FERREIRA LOPES E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Embargado(a): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Edmilson Rodrigues de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1683-97.2010.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PATOLOGIA CLÍNICA DR. GERALDO LUSTOSA CABRAL LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Valadares Braga, Recorrido(s): GRAZIELE DA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Chaquibe Hassan Souki Húnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 1684-69.2010.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARCELO AUGUSTO DE SOUZA MOREIRA, Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Advogada: Dra. Helda Carla Andrade Alves, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Maronne Soares Rego, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1699-69.2010.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): PAULO CÉSAR BORGES, Advogado: Dr. Leonardo Oliveira Assú, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1715-41.2010.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSÉ CARLOS BRAGA DA SILVA, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilhenme Murussi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1785-39.2010.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MARIZETH BARREIROS DE SOUZA, Advogado: Dr. Gustavo de Carvalho Chalup, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Aluizio de Oliveira, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Mirian Kunert Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 1851-56.2010.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogada: Dra. Norma Sueli Mendes Rocha, Agravado(s): CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Dra. Alexia Guimarães Piancastelli Tavares, Agravado(s): JOSÉ ESUTÁQUIO BARCELOS PARREIRAS, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1899-92.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogada: Dra. Vanessa Marques da Cunha, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): FRANCISCO CRISPIN VIANA, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, sem efeito modificativo, para, sanando omissão, rejeitar a preliminar de nulidade do despacho agravado. **Processo: ED-RR - 2027-86.2010.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Embargado(a): CINTIA FABIANA ZANINI, Advogado: Dr. Magda Brancher Gravina, Embargado(a): ALYNNE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, CARGA E DESCARGA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2239-87.2010.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Carlos Roberto Teixeira de Oliveira, Embargado(a): DANIELLA BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Weliton da Silva Marques, Embargado(a): VISUAL - LOCACAO, SERVICO, CONSTRUCAO CIVIL E MINERACAO LTDA, Advogado: Dr. Henrique Archanjo Elias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2374-89.2010.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): DELBA RIBEIRO, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fábio Brun Goldschmidt, Recorrido(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobiانchi Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "terceirização - empresa de telefonia - call center" por contrariedade à Súmula nº 331, I e III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de reconhecimento do vínculo de emprego com a Reclamada CLARO S.A. e determinar o restabelecimento da sentença quanto à condenação relativa ao reconhecimento do vínculo e consectários legais, bem como o retorno dos autos ao TRT de Origem, para exame do pedido de condenação ao pagamento das multas convencionais postuladas em sede de recurso adesivo, como entender de direito. **Processo: RR - 2510-26.2010.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CLEIDE MARLI DE SOUZA BOQUETTI, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TMKT - SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobiانchi Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Vínculo de Emprego. Ilicitude da Terceirização. Telecomunicações. Call Center", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da contratação por empresa interposta, reconhecendo o vínculo de emprego diretamente com a Claro S.A., nos termos da Súmula 331, I, do TST, determinando o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que julgue os pedidos indicados na alínea "f" da Reclamação (fls. 14), como entender de direito. **Processo: RR - 2613-74.2010.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ANA PAULA BENTA SILVA, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Thaís Poliana de Andrade, Recorrido(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobiانchi Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista somente quanto ao tema "terceirização - empresa de telefonia - call center" por contrariedade à Súmula nº 331, I e III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de reconhecimento do vínculo de emprego com a



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Reclamada CLARO S.A. e determinar o retorno dos autos à Vara de Origem, para exame dos pedidos decorrentes, como entender de direito. **Processo: AIRR - 2758-51.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Henrique Teles dos Santos, Agravado(s): ANTÔNIO HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Geraldo Henrique Ferreira, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 2828-06.2010.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): OBSERVATÓRIO BAR E RESTAURANTE LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Henrique Becker Silva, Recorrido(s): JAIRO GALVÃO, Advogado: Dr. Jairo Sidney da Cunha, Recorrido(s): CRISTIANO SIMAS, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, afastar a responsabilidade subsidiária e excluir da lide os reclamados Observatório Bar e Restaurante Ltda. e Bento Irineu Linhares. **Processo: RR - 2891-75.2010.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): TATIANE RIBEIRO REINERT, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Thaís Poliana de Andrade, Recorrido(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobiانchi Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "terceirização - empresa de telefonia - call center" por contrariedade à Súmula n.º 331, I e III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de reconhecimento do vínculo de emprego com a Reclamada Claro S.A. e determinar o retorno dos autos à Vara de Origem, para exame dos pedidos decorrentes, como entender de direito. **Processo: RR - 2947-67.2010.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): DANIELE FERNANDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Recorrido(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobiانchi Nunes, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista somente quanto ao tema "terceirização - empresa de telefonia - call center" por contrariedade à Súmula n.º 331, I e III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de reconhecimento do vínculo de emprego com a Reclamada CLARO S.A. e determinar o retorno dos autos à Vara de Origem, para exame dos pedidos decorrentes, como entender de direito. **Processo: RR - 3016-07.2010.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CÍNTIA MARI NUNES, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Christian Schramm Jorge, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobiانchi Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Vínculo de Emprego. Ilicitude da Terceirização. Telecomunicações. Call Center", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da contratação por empresa interposta, reconhecendo o vínculo de emprego diretamente com a Claro S.A., nos termos da Súmula 331, I, do TST, determinando o retorno dos autos à Vara de origem, a



fim de que julgue os pedidos indicados na alínea "f" da Reclamação (fls. 14), como entender de direito.

; **Processo: AIRR - 4098-79.2010.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRMV-SC, Advogado: Dr. Márcio Senisse, Agravado(s): MOACIR TONET, Advogado: Dr. Márcio Senisse, Agravado(s): ANDRÉ TORRICO, Advogada: Dra. Camila Bez Batista, Agravado(s): ANA PAULA NUMMER DOS SANTOS DA ROSA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 4300-10.2010.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, Embargado(a): WIGNA VALESCA RODRIGUES DE SOUSA, Advogada: Dra. Germanna Gabriella Amorim Ferreira, Embargado(a): E S BELEZA ME, Advogado: Dr. Gilvan Cavalcanti Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 4703-46.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Roberta Maria Miranda Fernandes, Embargado(a): ALVINO PEREIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Moscovich, Embargado(a): EMTEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, afastar a aplicação da Orientação Jurisprudencial n.º 334 da SBDI-1 do TST, que impossibilitou a análise das razões recursais do Agravo de Instrumento; dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: ED-AIRR - 4971-19.2010.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BADESC, Advogado: Dr. Heber Rosskamp Ferreira, Embargado(a): MÁRCIA REGINA CORDEIRO, Advogado: Dr. Luís Fernando Luchi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 5058-57.2010.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALDECIR SANTO ROZIM, Advogado: Dr. Salézio Stahelin Júnior, Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA., Advogado: Dr. Ademir Maçaneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 437, item I, do TST (antiga OJ 307 da SBDI-1 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar para uma hora, com adicional de 50%, a condenação referente ao intervalo intrajornada não usufruído integralmente, observados os dias efetivamente laborados e os reflexos legais pertinentes. **Processo: ED-AIRR - 5373-05.2010.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MÁRCIO ALEXANDRE CARDOSO, Advogada: Dra. Isabela de Villa Fernandes, Embargado(a): OCA BRASIL ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Juliana Müller, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: RR - 5708-76.2010.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUCINEIA FAGUNDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Recorrido(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Advogado: Dr. Roberto Domingues Brandão, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Christian Schramm Jorge, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Vínculo de Emprego. Ilicitude da



Terceirização. Telecomunicações. Call Center", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da contratação por empresa interposta, reconhecendo o vínculo de emprego diretamente com a segunda Reclamada (Claro S.A.), nos termos da Súmula 331, I, do TST, determinando o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que julgue os pedidos indicados na alínea "f" da Reclamação (fls. 16/17), como entender de direito. **Processo: RR - 5887-10.2010.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): NELI SOARES DA CRUZ, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Recorrido(s): TMKT SERVICOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista somente quanto ao tema "terceirização - empresa de telefonia - call center" por contrariedade à Súmula nº 331, I e III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de reconhecimento do vínculo de emprego com a Reclamada CLARO S.A. e determinar o retorno dos autos à Vara de Origem, para exame dos pedidos dele decorrentes, como entender de direito. **Processo: RR - 5964-74.2010.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): LUCIANE MARIA CORREA, Advogado: Dr. Jorge Marinho de Araújo Filho, Recorrido(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Advogado: Dr. Roberto Domingues Brandão, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Thaís Poliana de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "terceirização - empresa de telefonia - call center" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de reconhecimento do vínculo de emprego com a Reclamada CLARO S.A. e restabelecer a condenação imposta na sentença. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: ED-RR - 7640-47.2010.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ADILSON VIEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Júlia Moreira Schwantes Zavarize, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Endrigo Hambrecht Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 8153-07.2010.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): BONIFÁCIO CLEMENTE, Advogado: Dr. Fabiano Negrisoni, Recorrido(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Recorrido(s): TELEPERFORMANCE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Valter Fischborn, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "terceirização - empresa de telefonia - call center" por contrariedade à Súmula nº 331, I e III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de reconhecimento do vínculo de emprego com a Reclamada BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. e determinar o retorno dos autos à Vara de Origem, para exame dos pedidos decorrentes, como entender de direito. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: ED-AIRR - 19322-24.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO SAFRA S A, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcelo Groppa, Embargado(a): CLEUZA TERESINHA DALPIZOL, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 76500-55.2010.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUTORA METRON LTDA., Advogado: Dr. Djair



Arruda de Mendonça Júnior, Agravado(s): MISSIAS PAULINO DA SILVA, Advogado: Dr. Pierson Harlan Dantas Félix, Agravado(s): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. André Vitaliano de Carvalho Rocha, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 79200-65.2010.5.23.0026 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Embargado(a): FRANCISCO CARLOS MACHADO ALVES, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Embargado(a): INSTITUTO GANGA ZUMBA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 90086-06.2010.5.03.0051 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: HÉLIO MENDES MAGALHÃES - ME, Advogado: Dr. Antônio Chaves Barbosa Júnior, Embargado(a): WAGNER COSTA VIEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Samuel André Carlos Franco, Embargado(a): AUDETE RAMOS PEREIRA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 96200-07.2010.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Éder Jacoboski Viegas, Advogada: Dra. Ana Paula Mariz Medeiros, Embargado(a): MARIA FRANCIONE GOMES FAUSTINO, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 128200-30.2010.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): WILLAME MAX MENDONCA DO VALE, Advogada: Dra. Talita Barbosa de Queiroz, Embargado(a): ESBRA ENVIRONMENTAL SOLUTIONS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Glauber Alves Diniz Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 152900-46.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MÁRCIO MOABE SILVA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Gilvan Ferreira da Silva, Embargado(a): ABDM ADMINISTRACAO DE BENS DURAVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIME E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 154300-55.2010.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Anna Carolina de Brito Fernandes, Agravante(s): ROSALVO CORDEIRO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. João Hélder Dantas Cavalcanti, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 159900-39.2010.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, Advogado: Dr. Lívio Alves Araújo de Oliveira, Embargado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS, Advogado: Dr. Mário Márcio Almeida de Carvalho, Embargado(a): S.S. CONSTRUCOES, EMPREENDIMIENTOS E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo de Brito Paiva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 160300-14.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LIDIANE KARLA DE OLIVEIRA,





Advogado: Dr. Carlos César de Carvalho Lopes, Embargado(a): ABDM - ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 250202-85.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JORGE SANTANA DE LIMA, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Embargado(a): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 2-28.2011.5.19.0002 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procuradora: Dra. Magda Leal de Oliveira Lopes, Agravado(s) e Recorrente(s): ADEMIR TAVARES, Advogada: Dra. Ana Kilza Santos Patriota, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP, Advogado: Dr. Fernando Antônio Nepomuceno Graça, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante; e b) conhecer do agravo de instrumento do Estado de Alagoas e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 3-11.2011.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA., Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Embargado(a): AILSON ESTEVAO ARAÚJO, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 4-36.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): VALÉRIA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Recorrido(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 4-33.2011.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MAXMOTO LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Viana Valadares, Recorrido(s): REGINALDO VIEIRA AMORA, Advogado: Dr. Breno Carvalho Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 6-77.2011.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMS ELETROMECAÂNICA SILVESTRINI LTDA., Advogado: Dr. Raul Bartholomay, Agravado(s): LUÍS FÁBIO PEREIRA MARTHA, Advogada: Dra. Ana Joaquina Gonçalves da Silva Vieira, Agravado(s): CITIC CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Felipe Morador Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10-61.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Agravado(s): TA-FU BAR - LANCHONETE E PASTELARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 22-89.2011.5.15.0047 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PINARA REFLORESTAMENTO E ADMINISTRACAO LTDA, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Embargado(a): AIRTON DE ANDRADE, Advogado: Dr. José Carlos Margarido, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 37-09.2011.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio



Garcez Júnior, Embargado(a): GILMAR NASCIMENTO SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Embargado(a): CENTAURUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 50-74.2011.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): MARCELO ROBERTO SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Janequete Lopes Kunst, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO (EM LIQUIDAÇÃO), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 56-18.2011.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MOZART JOSÉ FREITAS, Advogada: Dra. Neusa Maria de Arruda, Agravante(s): RODOVIÁRIA CAXANGÁ S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 80-44.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Embargado(a): PATRICIA ARAÚJO DO AMARAL, Advogada: Dra. Lizete Guimarães de Oliveira Parreira, Embargado(a): CONSERVO BRASILIA SERVICOS TECNICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 81-06.2011.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): ANA PAULA FERNANDES MOURÃO, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 95-76.2011.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RAIMUNDO XAVIER DO CARMO, Advogado: Dr. Genésio Ramos Moreira, Recorrido(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, com fulcro no art. 249, § 2º, do CPC; não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas extras. Validade dos cartões de ponto sem assinatura"; e dele conhecer quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Efeitos", por contrariedade ao item I da Súmula 437 (ex-Orientação Jurisprudencial nº 307 da SDI-1) do TST e por ofensa ao artigo 71, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a sentença que deferiu o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, acrescido do adicional extraordinário e reflexos. **Processo: AIRR - 126-64.2011.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EUCLIDES FAÉ, Advogado: Dr. Alex Faturi Delevatti, Agravado(s): ROBERTO BINSFELD, Advogada: Dra. Anilse de Fátima Slongo Seibel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 135-21.2011.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FOZ DO IGUAÇU, Advogado: Dr. Telmar Carlos Schossler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 137-62.2011.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): GRASIELE APARECIDA BELANZUOLI DA SILVA SARRAF, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Agravado(s): INDEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Heleno Galdino Lucas, Decisão: por



unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - considerar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento da Reclamada Brasil Telecom S.A. **Processo: AIRR - 145-84.2011.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Procurador: Dr. Antônio Evilázio Soares, Agravado(s): OSVANI DA SILVA GÓES, Advogada: Dra. Janine Chaves Coelho Guerreiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 150-57.2011.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RICARDO AMORIM DA SILVA, Advogado: Dr. Gilsonnei Moura Silva, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rego de Burgos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 156-49.2011.5.05.0612 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): ELIO GOMES DOS REIS, Advogado: Dr. Gutemberg Santos Macedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 162-92.2011.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A. - MFB, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ROBERTO FRANCISCO ALVES, Advogado: Dr. Edmar Félix de Melo Godinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 173-53.2011.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSÓRCIO MAR AZUL, Advogada: Dra. Ana Carolina Barros Alves Muzzi, Agravado(s): JENNIFER GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Resende Mendonça, Agravado(s): SKAVA MINAS MINERAÇÃO CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Barros Alves Muzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 176-76.2011.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REBEKA SOARES DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Ana Paula Antunes Novaes Cavalcanti, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada CSU Cardsystem S.A. e negar-lhe provimento; b) dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 187-94.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): MARTA SUELI FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Lindinalva de Souza, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 194-79.2011.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Martins, Agravado(s): DINO CARLOS MOREIRA MOTA, Advogado: Dr. Gilsonnei Moura Silva, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Cristiane Silva dos Santos de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 195-96.2011.5.03.0096 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): NOROESTE MG BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Sandra de Fátima Quinto Rezende Sá, Agravado(s): DEIBID VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alberto Pereira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 199-88.2011.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): ALINE PIRES ALVES TELES, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. Retifique-se a autuação, fazendo-se constar a CLARO S/A como Agravante. **Processo: ED-RR - 199-02.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Embargado(a): BENEDITO FRANCISCO BARROS, Advogado: Dr. Anderson Pinho da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 204-87.2011.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MILENIUM LTDA, Advogado: Dr. Cássio Roberto Mendonça Curi, Advogado: Dr. Plauto Rino Pompeu, Embargado(a): LUCIANO JOSÉ DE ANDRADE, Advogado: Dr. Lucas de Rezende Camargos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 220-46.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, Procuradora: Dra. Betsaida Penido Rosa, Embargado(a): WALDIREN DA LUZ SOARES, Advogado: Dr. Flávio Soares da Cunha Filho, Embargado(a): QUALITÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 231-93.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SIDIMAR ORTIZ TAVARES, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Rafael Surita Steigleder, Agravado(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Taís Lopes Furtado do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 237-16.2011.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUCIANO LUIZ VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Luciano de Almeida Montenegro, Agravado(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 245-14.2011.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Recorrido(s): ADRIANA BERTOLDI CARRETTO DE CASTRO, Advogado: Dr. Edson Tomazelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 245-09.2011.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Fernando Wilson Rocha Maranhão, Advogado: Dr. Éder Jacoboski Viegas, Embargado(a): GÉRSO COSTA DE FREITAS, Advogado: Dr. Marlus Raymundo Damázio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 252-23.2011.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): JUAREZ FÁTIMO ROSA CAMILO, Advogado: Dr. Ismael



Gonçalves Mendes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante e, em consequência, julgar prejudicado o Recurso de Revista Adesivo da Reclamada. **Processo: RR - 261-60.2011.5.15.0155 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): REAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS E TINTURARIA LTDA., Advogado: Dr. André Vanderlei Vicentini, Recorrido(s): EDILTON DOS SANTOS SOUSA, Advogada: Dra. Tatiana Veiga Ozaki, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 281-79.2011.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FRANCO MATOS TINTÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Embargado(a): ÉRICA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Flavio Cesar Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 295-77.2011.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCELO EUSTÁQUIO LARA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Francisco José Santos Neves Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 314-32.2011.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA E OUTRO, Procurador: Dr. José Roberto Reale, Agravado(s): ELAINE CAMPREGUER SANTOS REIS, Advogado: Dr. Gerson da Silva, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA - ISCAL, Advogado: Dr. Deborah Alessandra Oliveira Damas, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 319-94.2011.5.24.0096 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ANTÔNIO GOES SANTANA, Advogado: Dr. Fábio Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 336-84.2011.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REDE ENGENHARIA E SONDA GENS S.A., Advogada: Dra. Denise Miranda da Silveira Gatto, Agravado(s): IHERONIAS PINHEIRO BARROS, Advogado: Dr. Seno Petri, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 339-62.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): FERNANDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 348-73.2011.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALEXANDRO INÁCIO, Advogada: Dra. Kátia de Souza Ribeiro, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 191 e à OJ 279 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de periculosidade seja calculado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial e, conseqüentemente, para condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças do adicional de periculosidade de todo o período imprescrito, a ser apurado



em liquidação. Determina-se, ainda, o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de aprecie os demais pedidos constantes da Inicial, decorrentes do reconhecimento de que o adicional de periculosidade deve ser calculado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial. Inverte-se o ônus de sucumbência. Valor da condenação fixado em R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), com custas de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a cargo da Reclamada. Juros e correção monetária na forma da lei. **Processo: RR - 360-31.2011.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VANDERLEI HOCHSCHEIDT, Advogado: Dr. Jorge Ricardo Decker, Recorrente(s): COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Juliano José Rheingantz, Recorrido(s): INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ARROIO DO MEIO S/A, Advogado: Dr. Jorge Ricardo Decker, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista interposto pelo Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação imposta às Reclamadas ao pagamento do aviso prévio e da multa de 40% sobre o FGTS; II - conhecer do Recurso de Revista interposto pela primeira Reclamada, por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Acresce-se à condenação o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), majorando-se as custas processuais em R\$ 40,00 (quarenta reais). **Processo: ED-AIRR - 370-50.2011.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Embargado(a): MARCELO MARTINS, Advogada: Dra. Emilena Tavares Santos Amorim, Embargado(a): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 373-16.2011.5.24.0046 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Agravado(s): ILITO DIAS VIEIRA, Advogado: Dr. Gylberto dos Reis Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 381-03.2011.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Penzin Filho, Recorrido(s): JOSÉ SEBASTIÃO APARECIDO SOARES, Advogado: Dr. Carlos César Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. LIMITAÇÃO PREVISTA EM NORMA COLETIVA. POSSIBILIDADE", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas in itinere. **Processo: AIRR - 388-75.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Camila de Abreu Fontes, Agravado(s): NILDA DE SANTANA ALVES, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 397-39.2011.5.04.0551 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PLANALTO, Advogada: Dra. Valéria Cristina Bortoluzzi, Recorrido(s): DILVA BOSCAINI BONADIMAN, Advogado: Dr. Otacílio Vanzin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 363 do TST, a fim de, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS. **Processo: AIRR - 397-34.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s):



ALEXANDRE GOMES FERNANDES JÚNIOR, Advogado: Dr. Warley Pontello Barbosa, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA, Procurador: Dr. Ulisses Moreira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 413-75.2011.5.03.0080 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Embargado(a): JOÃO SIMÃO CORTES COSTA, Advogado: Dr. Marcos Pereira Xavier, Embargado(a): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Carlos José da Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 418-55.2011.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): POSTO GENTIL CAETE ROCAS NOVAS LTDA., Advogado: Dr. Siranides Eleoterio Gomes, Agravado(s): RARLLEYSSON KASSIUS PESSOA HENRIQUES, Advogado: Dr. Andrey Laube Camara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 420-97.2011.5.04.0352 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Procurador: Dr. Sílvia Castagna Wortmann, Embargado(a): MAICON TIAGO DA CRUZ, Advogado: Dr. Carla Silva de Aguiar Pacheco, Embargado(a): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA, Advogada: Dra. Elisete Caetano Cardoso Feijó, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 422-05.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Embargado(a): PAULO CEZAR MACHADO, Advogado: Dr. Eleonora Galant Martins Santos, Embargado(a): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 432-56.2011.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Agravado(s): ELI RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Dr. Francisco de Assis Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 432-13.2011.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): SUZANA MONTEIRO SALLA ARRUDA, Advogado: Dr. Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 433-44.2011.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GILMAR SEBASTIÃO OLÍMPIO, Advogado: Dr. Aristella Inglezdolfe de Mello Castro, Embargado(a): EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 442-24.2011.5.03.0049 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): VALTENOR GLÓRIA PINTO, Advogado: Dr. Otto Pereira de Castro, Agravado(s): PREFISAN LTDA., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, Advogado: Dr. Celson Alencar Soares Teixeira, Agravado(s): GILBERTO MARQUES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 449-22.2011.5.09.0672 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Agravado(s): MARIANO DA SILVA, Advogado: Dr. James Augusto Ferreira de Loyola, Agravado(s):



ENGENHO EMPREITEIRA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 482-83.2011.5.12.0007 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Cristo Ivanov Júnior, Embargado(a): JOAO VALDECIR NUNES, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 486-80.2011.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ARTEARREDO CRIARE COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Antônio Francisco Corrêa Athayde, Agravado(s): RODRIGO MOREIRA GATTI, Advogada: Dra. Eliane Cristina Coêlho de Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 253,04, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: ED-RR - 493-98.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RENATO TALES DA SILVA TEIXEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Renata Celes Charchar de Moura, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 515-05.2011.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALDIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRO, Advogada: Dra. Michele Suckow Loss, Recorrido(s): CONSTRUTORA COSICKE LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 518-76.2011.5.03.0072 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sebastião Donizeti Batista Pires, Advogado: Dr. Arthur Palma Dias Júnior, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE MONTES CLAROS E REGIAO, Advogado: Dr. Alexandre Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 524-77.2011.5.06.0241 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: USINA CENTRAL OLHO D' ÁGUA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Antônio Brandão Lopes, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): IZAQUEU JOSÉ VIEIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Jadilma Nascimento de Castro Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 548-75.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JUSCEMARIA GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aristella Inglezdolfe de Mello Castro, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 553-92.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): RODRIGO GONÇALVES DE AVELAL, Advogada: Dra. Ane Graziela Stahlhöfer Machado, Agravado(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Elisete Caetano Cardoso Feijó, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 558-**





**67.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DFTRANS - TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Rosana Alves F. Nunes, Agravado(s): VIVIANE DE OLIVEIRA BAIA, Advogado: Dr. Djalma Nogueira dos Santos Filho, Agravado(s): CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA DO DISTRITO FEDERAL - CASPED/DF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 565-30.2011.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Camila de Abreu Fontes, Agravado(s): RAQUEL DE FÁTIMA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Tarcísio Duarte Moreira Júnior, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 570-05.2011.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Embargado(a): ANTONIA ALVES BEZERRA, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 572-39.2011.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BATASINA MARIA DA SILVA COLOMBARI, Advogado: Dr. Pedro Fabiano de Mendonça Chaves, Embargado(a): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Advogada: Dra. Elaine Cristina Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 582-21.2011.5.09.0072 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA, Embargado(a): LEONIR MERIGO PETRYKOWSKI, Advogado: Dr. Anízio César Pereira, Embargado(a): GLOBAL GERENCIAMENTO E LOCACAO DE SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 585-73.2011.5.09.0072 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA, Embargado(a): DAISY DE FATIMA SCHUSTER, Advogado: Dr. Anízio César Pereira, Embargado(a): GLOBAL GERENCIAMENTO E LOCACAO DE SERVICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 588-11.2011.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Dr. HENDERSON GERALDO TEIXEIRA OGANDO, Agravado(s): JOSÉ CARLOS ROCHA RAMOS, Advogado: Dr. Escolástico Pinheiro Filho, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Carvalho de Gouvêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 592-53.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FRANCYELLE VELASQUES CASCAES, Advogado: Dr. Gilberto Henrique Buza da Cunha, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, imprimindo-lhes efeito modificativo, para não conhecer do recurso de revista do reclamado, restabelecendo o acórdão regional que condenou o reclamado a pagar os honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 602-81.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Embargado(a): EVERTON RODRIGO DAMASCENO MARQUES LORENTZ, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 653-**



**25.2011.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Agnes Corinaldesi Geraldo Bordin, Agravado(s): MAURICIO DOS SANTOS PONTES, Advogado: Dr. Renan Gomes Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 658-15.2011.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Karina de Almeida Batistuci, Advogado: Dr. Rita Magaly Lima Hayne Bastos, Embargado(a): PRISCILA BELMIRO BOFE, Advogado: Dr. Donizetti Antônio Zilli, Embargado(a): C.B.S. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 659-75.2011.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MAGALY CRISTINA ALVES, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, reconhecer a ilicitude da terceirização dos serviços de teleatendimento (call center) pela Telemar Norte Leste S.A., declarando o vínculo de emprego diretamente com a tomadora dos serviços e determinando o retorno dos autos à Vara de origem, para que aprecie, como entender de direito, os demais pedidos da reclamante, sob a nova premissa do liame empregatício reconhecido. **Processo: AIRR - 678-83.2011.5.03.0078 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOYUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Garcia de Mattos, Agravado(s): WILME EMÍDIO, Advogado: Dr. Otávio Costa Caputo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 694-21.2011.5.08.0103 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Líbia Soraya Pantoja Carneiro, Embargado(a): CTE ENGENHARIA LTDA., Embargado(a): REGINALDO DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Jackgrey Feitosa Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 700-45.2011.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Dra. Simone Godoy Doubrawa, Agravado(s): CLEONICE VERGARA RADMANN, Advogado: Dr. Eugenio Silva de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 707-24.2011.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Ronaldo Gusmão, Agravado(s): ADEBIO PASELLO, Advogado: Dr. Alexandre Petrucci Alves, Agravado(s): INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA. - INESUL E OUTROS, Advogada: Dra. Anna Cláudia de Brito Gardemann, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 718-54.2011.5.23.0031 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Augusto Fagundes Teixeira, Agravado(s): CRISTIAN MAURÍCIO DA SILVA, Advogada: Dra. Rosenilda Vindoura Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 746-67.2011.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA, Advogado: Dr.



Everson Wolff Silva, Embargado(a): ADEMIR HUGO ZIMMER E OUTROS, Advogado: Dr. Vitor Dias Girelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 747-23.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE, Advogado: Dr. Gilson Alves Ramos, Recorrido(s): REGINALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Ribeiro da Silva, Recorrido(s): EQUIPE EMPRESA DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA., Advogado: Dr. Renato Melo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 766-19.2011.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): HELEONORA HERDES DA SILVA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 780-79.2011.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FORBAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA., Advogada: Dra. Edilaine Geni Andreolla, Recorrido(s): SAYONARA PELIZZARI, Advogado: Dr. Nicole Freiburger Pimmel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas, "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "dano moral - valor arbitrado" e "multa por litigância de má-fé", e dele conhecer no tema "Honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 780-96.2011.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Agravado(s): MIRIAN RIBEIRO CAMARGO SILVA, Advogado: Dr. Leandro Pereira da Silva, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 793-53.2011.5.05.0271 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA, Procurador: Dr. Altamir Eduardo Santana Gomes, Agravado(s): JOANA DE JESUS SOUZA, Advogado: Dr. Miguel Ângelo Nery Boaventura Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 803-28.2011.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): S.A. ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogada: Dra. Luiza Guerra Araújo, Agravado(s): GLAUCIENE DE ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Modesto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 813-76.2011.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ JACIVAL CERQUEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Pedreira de Oliveira, Recorrido(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Carlos Alonso de Sá Gutiérrez, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "litigância de má-fé - responsabilidade solidária atribuída ao advogado da parte", por violação do art. 32, parágrafo único, da Lei nº 8.906/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, afastar a responsabilidade solidária do patrono pela multa por litigância de má-fé, mantendo a condenação, entretanto, em relação ao reclamante; b) não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "horas extras". **Processo: AIRR - 817-97.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): ALESSANDRA MOREIRA DOS



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela 2ª reclamada (Claro S.A.) e negar-lhe provimento; b) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela 1ª reclamada (A & C Centro de Contatos S.A. **Processo: AIRR - 819-91.2011.5.24.0022 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Agravado(s): FERNANDO DINIZ MOURA, Advogado: Dr. Robson Luiz da Paixão, Agravado(s): SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 831-64.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Embargado(a): SEVERINO ANTUNES BEZERRA, Advogada: Dra. Christhyanne Regina Bortolotto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 851-73.2011.5.08.0109 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Eliane Sabbá Lopes, Embargado(a): EDINALDO GUIMARAES DE FREITAS, Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 855-39.2011.5.24.0021 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - FUGD, Procuradora: Dra. Eliza Maria Albuquerque Palhares, Agravado(s): ROSIMEIRE BISPO, Advogado: Dr. Nilton César Corbalan Gusman, Agravado(s): CARLOS RASEIRA NETO - ME, Advogado: Dr. Pietra Escobar Yano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 871-59.2011.5.24.0096 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ADEMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 879-15.2011.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAC - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Procurador: Dr. Enio Pavie Cardoso, Agravado(s): EÇA KATTERINE DE BARROS E SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Fábio Alves de Almeida, Agravado(s): LAR DA CRIANÇA VICENTINA PAULO AFONSO, Advogado: Dr. José Luiz Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 888-62.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): GISLENE MARIA PINTO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 940-45.2011.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALCIDES PINTO DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 191 e à OJ 279 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de periculosidade seja calculado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial e, conseqüentemente, para condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças do adicional de periculosidade de todo o período imprescrito, a ser apurado em liquidação. Determina-se, ainda, o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que aprecie os demais pedidos constantes



da Inicial, decorrentes do reconhecimento de que o adicional de periculosidade deve ser calculado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial. Inverte-se o ônus de sucumbência. Valor da condenação fixado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com custas de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a cargo da Reclamada. Juros e correção monetária na forma da lei. **Processo: ED-AIRR - 944-82.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Embargado(a): RAQUEL DA SILVA RAMOS, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Embargado(a): VISUAL - LOCACAO, SERVICIO, CONSTRUCAO CIVIL E MINERACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 949-94.2011.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ALEXANDRE SILVA DE DEUS, Advogado: Dr. Emmanuelle Cristina Pereira da Silva, Agravado(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Eliana Maria Caló Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Daniela Vieira Rocha Bastos Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 960-42.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): EDILEIDE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Aléssio Gomes Rodrigues de Sousa, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 973-46.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Procurador: Dr. Rosele Gazzola, Embargado(a): AGNES JUSSARA MUCK, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Embargado(a): SOLUÇÃO COOPERATIVA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 977-66.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSÉ AUGUSTO FAZIO, Advogado: Dr. Antônio Marques da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Embargado(a): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem a impressão de efeito modificativo, apenas para sanar omissão constante do acórdão embargado. **Processo: AIRR - 977-51.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Lauro Antônio Calenzani, Agravado(s): JOSÉ NASCIMENTO RODRIGUES DOS ANJOS, Advogada: Dra. Simone de Sousa Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 978-69.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): ANDREIA ROSA FERREIRA, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 983-87.2011.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Lúcio Gomes Gil, Agravado(s): NATHALIA ADENA DE SOUZA ROCHA, Advogado: Dr. Ednilson Vitor da Silva, Agravado(s): STILO



TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 990-48.2011.5.24.0022 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ROBERTO FERREIRA BUENO, Advogado: Dr. Frederick Forbat Araújo, Recorrido(s): DOURADOS S.A. ALCOOL E AÇÚCAR, Advogado: Dr. Adilson Josemar Puhl, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. NORMA COLETIVA. SUPRESSÃO TOTAL", por violação ao artigo 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a invalidade na norma coletiva que suprimiu integralmente o direito às horas in itinere, restabelecer a sentença na parte em que deferiu, com reflexos, o cômputo das horas in itinere na jornada diária de trabalho. **Processo: AIRR - 996-69.2011.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): CHEILA COSTA DOS REIS, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1007-85.2011.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Recorrido(s): JOÃO ANTÔNIO BONFANTI, Advogado: Dr. André Bertuol Bergamaschi, Recorrido(s): SERVICE CENTRO DE GERÊNCIA LTDA., Advogado: Dr. Victor Klink, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista nos temas "Intermediação de mão de obra. Reconhecimento de vínculo de emprego diretamente com o tomador dos serviços", "Diferenças salariais", "Adicional noturno. Hora reduzida" e "Intervalo intrajornada"; dele conhecer quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos. Súmulas nos 219 e 329 do TST", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dele conhecer quanto ao tópico "Multa prevista no artigo 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por ofensa ao art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: AIRR - 1020-25.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): STRATO CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Henrique Siqueira Silva, Agravado(s): GUSTAVO HENRIQUE CARNEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1027-25.2011.5.03.0066 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Agravado(s): MAURINA MACHADO, Advogado: Dr. Helena Collares Rodrigues, Agravado(s): OLIVEIRA & SCHILICKMANN CONSERVADORA LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1041-95.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESPÓLIO de KASSIO VINICIUS CASTRO GOMES E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Ribeiro, Embargado(a): INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX, Advogado: Dr. Marcelo Soares de Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1041-50.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): IZABELLE VASCO MARINHO, Advogado: Dr. Sílvio Roberto Almeida Ramos, Agravado(s): TNL PCS S.A.,



Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1043-77.2011.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JULIANO KONOPKA, Advogado: Dr. Bráulio Renato Moreira, Recorrido(s): PRÉ-MOLDADOS KROLPOSTES LTDA., Advogado: Dr. Fabiane Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar para 1 (uma) hora diária a condenação atinente ao intervalo intrajornada, acrescida do adicional fixado em sentença e com os reflexos ali deferidos. Acresce-se à condenação o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), majorando-se as custas processuais em R\$ 20,00 (vinte reais). **Processo: AIRR - 1044-17.2011.5.24.0021 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - FUGFD, Procuradora: Dra. Miriam Noronha Mota Gimenez, Agravado(s): DANIELA RIBEIRO DE OLIVEIRA MOURA, Advogado: Dr. Nilton César Corbalan Gusman, Agravado(s): CARLOS RASEIRA NETO - ME, Advogado: Dr. Aquiles Paulus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1051-09.2011.5.24.0021 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - FUGFD, Procurador: Dr. Luiza Conci, Agravado(s): CARLOS RASEIRA NETO - ME, Advogado: Dr. Aquiles Paulus, Agravado(s): MÁRCIA REGINA DA SILVA, Advogado: Dr. Nilton César Corbalan Gusman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1060-81.2011.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): VISUAL PRESENCE MARKETING INTEGRADO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Bisker, Agravado(s): DANIELE SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Moisés Rodrigo de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1068-35.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cleuber Castro Moreira, Agravado(s): SANDRA SIMÃO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Denise Aparecida Rodrigues Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE AÇÕES HUMANITÁRIAS - ABA, Advogado: Dr. MARCO ANTÔNIO PINTO BITTAR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1071-45.2011.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Jocelyn Salomão, Agravado(s): MARCELO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Brun Bucker, Agravado(s): SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1081-30.2011.5.08.0008 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SANTA GLORIA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Cruz, Embargado(a): HELTON SOUZA BARRA, Advogado: Dr. Igor Cosme Queiroz Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1081-28.2011.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FRANCISCO HILÁRIO DE MORAES PRADO, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-



o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1142-64.2011.5.07.0024 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARIRÉ, Advogado: Dr. José Joel Linhares Feijó, Recorrido(s): MARIA DE JESUS NOGUEIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Ézio Guimarães Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "incompetência da justiça do trabalho" e dele conhecer no tópico relativo aos "honorários advocatícios" por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, a fim de, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 1144-37.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Livia Maria Moraes Vasconcelos Saldanha, Advogado: Dr. Marcele de Souza Dantas Castello Branco, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Embargado(a): JOSÉ LEAL DE SOUZA RODRIGUES, Advogado: Dr. Philipe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1146-66.2011.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOAQUIM FELIPE RODRIGUES, Advogado: Dr. Aparecida de Freitas Barreto, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 1147-33.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EDSON DAS CHAGAS PEREIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, somente para corrigir o erro material verificado na forma da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 1154-81.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Livia Maria Moraes Vasconcelos Saldanha, Advogado: Dr. Antônio José Siqueira de Santana, Embargado(a): DEBORA PEREIRA VIANA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius D' Alencar Mendonça, Embargado(a): EMPRESA DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROJETOS LTDA., Advogada: Dra. Priscilla do Rosario Resende Lima Teles, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1161-85.2011.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Embargado(a): MARIA JANETE DE OLIVEIRA LOPES, Advogado: Dr. FELIPE ANGELO BEZ, Embargado(a): C.B.S. LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1177-55.2011.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DO NORTE DO PARANÁ SINQUIFAR-NP, Advogado: Dr. Marcelo Aparecido Fuentes, Recorrido(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1182-95.2011.5.03.0076 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MATEUS TRINDADE DA SILVA BRAGA, Advogado: Dr. Gervásio Sandim Moreira, Recorrido(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,





CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - IFET, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Recorrido(s): CONSTRUTORA ALVES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: ED-RR - 1196-79.2011.5.03.0076 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - IFET, Embargado(a): ANTÔNIO MARIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Gervásio Sandim Moreira, Embargado(a): CONSTRUTORA ALVES LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1248-81.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Andréa Duran Sousa, Agravado(s): ABADIA DA COSTA BRANDÃO, Advogado: Dr. Gercilênio Menezes de Souza, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1251-50.2011.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Recorrido(s): SEBASTIÃO HONÓRIO DO NASCIMENTO FILHO, Advogado: Dr. Eliana Aparecida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 1287-23.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSÉ FLORINDO DE PAULA FILHO, Advogado: Dr. Philippe Britto Rezende, Advogada: Dra. Camila Gomes de Lima, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1293-71.2011.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): GILCEMAR DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): HAP ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Cristina Pessoa Pereira Borja, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1357-49.2011.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Alessandra Cristina Oliveira da Conceição, Agravado(s): MUNICÍPIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Faria Lobato, Agravado(s): GEANE GONÇALVES PINHEIRO, Advogado: Dr. Nilo Roberto Henriques Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1365-87.2011.5.10.0103 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TULIO FERREIRA LINS, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Embargado(a): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, Advogado: Dr. Felipe Augusto Lopes Ruela, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1398-83.2011.5.10.0101 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UILSON ALVES VIEIRA, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Embargado(a): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, Advogado: Dr. Jozafá Dantas do Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1413-52.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): VALMIR RIBEIRO DA COSTA, Advogado: Dr. Davino Alves Cavalcante, Agravado(s): WORLD SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1425-95.2011.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Marlon Collaço Pereira, Agravado(s): PAULO ROGÉRIO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1430-47.2011.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): JACQUELINE MARIA LEITE DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1431-89.2011.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ELIOMARA ELLEN RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Diniz Romualdo, Agravado(s): MAQUINÉ EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Neuzilene Galvão Campos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1447-17.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): NATÁLIA COELHO WERNECK, Advogado: Dr. Carlos Guilherme Bichara da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Tarso Duarte de Tassis, Recorrido(s): DELTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: ED-RR - 1484-06.2011.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Embargado(a): FRANCISCO CÊSAR DE CASTRO, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1489-03.2011.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Rubiana Santos Borges, Embargado(a): JURANDY GOMES FRAGA, Advogado: Dr. Cleisson Aguiar, Embargado(a): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1558-15.2011.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS, Procurador: Dr. Jocelyn Salomão, Agravado(s): REGINA CÉLIA GONÇALVES, Advogado: Dr. Lydiana Nantes Freitas, Agravado(s): EXCLUSIVA - LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Camila Silva de Oliveira, Agravado(s): BELLCAM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Sitorski Lins, Agravado(s): PELLEGRINO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA., Advogada: Dra. JANIELE DA SILVA MUNIZ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1559-42.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cleuber Castro Moreira, Agravado(s): JULIANA SOARES DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Bruno da Silva Vasconcelos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE AÇÕES HUMANITÁRIAS - ABA, Advogada: Dra. Maria Izadora Alvim Souza Bittar, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto ao tema "juros de mora",



conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1654-04.2011.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ENGECOM - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira Borges de Carvalho, Agravado(s): GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Fabiano José Saad Manoel, Agravado(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1656-97.2011.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): LUCINEIA OLIVEIRA SALDANHA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1697-08.2011.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JORGE CLETO NUNES FONSECA JÚNIOR, Advogado: Dr. Victor Souza Dias, Agravante(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE BELÉM E VILA DO CONDE - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1699-33.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Ferreira, Agravado(s): TAIANE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Marco Antônio Vaz, Agravado(s): SUSTENTARE SERVICOS AMBIENTAIS S.A., Advogado: Dr. Michael Lustosa Elvas Roriz de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1699-03.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Ingrid Caroline Cavalcante de Oliveira Deusdará, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE SOM PELÍCULAS E ACESSÓRIOS DO SETOR DE APOIO DA FEIRA DOS IMPORTADOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1704-76.2011.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALCI RIBEIRO, Advogado: Dr. Cleisson Aguiar, Recorrido(s): VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrido(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Competência da Justiça do Trabalho. Complementação de aposentadoria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a competência da Justiça do Trabalho para apreciar a matéria e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para prosseguir no julgamento, como entender de direito. **Processo: ED-RR - 1715-47.2011.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELEVADORES OTIS LTDA, Advogado: Dr. Rosana Rodrigues de Paula Alves, Embargado(a): VITOR MARIANO SILVA, Advogado: Dr. João Batista Camargo Filho, Decisão:



por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1722-11.2011.5.18.0082 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): GIULLIANO COSTA CARVALHO DE MORAIS, Advogado: Dr. Rogério Natalino Arruda, Agravado(s): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Rafael Martins Cortez, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1747-56.2011.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA, Advogado: Dr. Antônio Rildo Pereira Siriano, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1803-54.2011.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Paulo Márcio Fonseca, Procurador: Dr. Ademar Borges de Souza Filho, Embargado(a): MARCELO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Gilmara Cristina da Rocha, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Carvalho de Gouvêa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1853-22.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MÉRCIA ALVES FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 1858-64.2011.5.10.0103 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JAILTON ARAÚJO CARVALHO, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Embargado(a): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1876-75.2011.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA PAULA CAMPOS DE MOURA, Advogado: Dr. Rita de Cássia Lago Valois Miranda, Agravado(s): MARIA NEUZELI DO CARMO SARMENTO, Advogado: Dr. José Marcos Osaki, Agravado(s): MARINA PACHECO, Advogado: Dr. Natalia Lustoza Campanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1879-21.2011.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM, Advogado: Dr. Rosângela Alves Aires, Agravado(s): JOAQUIM TOMAZ RAMOS, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1895-80.2011.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ANA CRISTINA GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1903-71.2011.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

GISLEY CARDOSO AQUINO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, Advogado: Dr. Luís Maurício Lindoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1962-63.2011.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): SARA LEIDIANE CARDOSO, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1975-34.2011.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ALINDA FREITAS DA CUNHA, Advogado: Dr. Felipe Lucachinski, Embargado(a): ELIZOMAR PEREIRA PACHECO CONSTRUÇÃO - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2010-83.2011.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): GISLENE RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Alves Pereira dos Santos, Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "terceirização - empresa de telefonia - call center" por contrariedade à Súmula nº 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de reconhecimento do vínculo de emprego com a Reclamada TIM CELULAR S.A. e restabelecer a condenação imposta na sentença. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 2030-77.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCIMILIA SOARES FERRAZ, Advogado: Dr. José Augusto Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2201-30.2011.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Recorrido(s): ANTÔNIO ANDERSON SOUZA CHAVES, Advogada: Dra. Maria de Cássia Rabelo de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "prescrição" e "multa - embargos de declaração protelatórios"; e, por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Base de cálculo do complemento da RMNR (Remuneração Mínima por Nível e Regime)", por divergência jurisprudencial, e, no mérito dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Custas invertidas e dispensadas (beneficiário da justiça gratuita, fl. 59). **Processo: AIRR - 2317-51.2011.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): RAIMUNDO SEBASTIÃO BRITO LIMA, Advogada: Dra. Jacyra Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2480-16.2011.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS PROMOTORES DE VENDAS, DEMONSTRADORES, SUPERVISORES E COORDENADORES DE MERCHANDEISIG DO DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Horozimbo Alves Ferreira, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. ANA



CAROLINA FERNANDES DE MENDONÇA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2849-84.2011.5.18.0081 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): SINDICATO DOS VIGILANTES, DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, VIGIAS E GUARDAS NOITE, VIGILANTES ORGÂNICOS E EMPREGADOS DAS ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇA DO ESTADO DE GOIÁS - SEESVIG, Advogada: Dra. Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Recorrido(s): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Núbia Cristina da Silva Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 3600-73.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Embargado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Embargado(a): NORTENG ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Sérgio Capistrano de Miranda Monte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 4327-85.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANA VITÓRIA FACUNDO SEVERO, Advogado: Dr. Francisco Eduval Alves de Hollanda, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4428-91.2011.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Dauton Luís de Andrade, Agravado(s): JAISON RODRIGO DA COSTA, Advogado: Dr. Paola Hakenhaar, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 4900-70.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Embargado(a): WASHINGTON EVANGELISTA DE ARAÚJO SANTOS, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Embargado(a): ABDM ADMINISTRACAO DE BENS DURAVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 5591-55.2011.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Palhares, Agravado(s): ALEX SANDRO ALVES PADILHA, Advogado: Dr. Laurinho Aldemiro Poerner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 7841-94.2011.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO HAHN DA SILVA, Advogado: Dr. Gerson Moisés Medeiros, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Advogado: Dr. Felipe Marques Ribeiro, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Pedro Cherem Pirajá Martins, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, conheceu do Recurso de Revista por violação do art. 114, IX, da Constituição da República e, no mérito, deu-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente ação e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no



julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. A Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria acompanhou o voto do Exmo. Relator. Obs.: Falou pela 1ª Recorrida o Dr. Felipe Marques Ribeiro. **Processo: RR - 10057-24.2011.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Denise Maria Schellenberger Fernandes, Recorrido(s): VINICIUS PAIVA DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Sant'Anna de Souza, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CIDREIRA, Advogada: Dra. Anália Viviane Farias Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a nulidade do contrato de trabalho e limitar a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS. **Processo: ED-AIRR - 12700-83.2011.5.13.0018 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): EDVALDO AZEVEDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Décio Geovânio da Silva, Embargado(a): EMCONVI - EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Heathcliff de Almeida Eloy, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 18300-78.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DÉCIO BEZERRIL REGIS, Advogado: Dr. Cleilton César Fernandes Nunes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Michelle Gonçalves Evaristo Rocha, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 18800-50.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ ERNESTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Thiago Cezar Costa Avelino, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: AIRR - 33200-87.2011.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): CRR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Costa de Góis, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDLIMP, Advogado: Dr. George Arthur Fernandes Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 45200-25.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Agravado(s): ANA KARIDES MEDEIROS DA SILVA, Advogado: Dr. Rommel Leite de Medeiros, Agravado(s): CRR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Costa de Góis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 46000-05.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FABIANO SIPRIANO DANTAS, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 56100-76.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IDEMA,



Procuradora: Dra. Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Embargado(a): JÚLIO CÉSAR DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Castro, Embargado(a): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cristiano Feitosa Mendes, Embargado(a): LIMPTEC - LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 59800-54.2011.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravante(s): NORDESTE EMERGÊNCIAS E SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Dias de Almeida, Agravado(s): MÁRCIO GADELHA VASCONCELOS, Advogada: Dra. Kalina Lígia Morais Figueiredo de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento da PETROBRAS e da NORDESTE EMERGÊNCIAS E SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA. **Processo: ED-AIRR - 62800-11.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SILVIO CARLOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Monna Lisa de Oliveira Pinto, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 67600-82.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ramos Cortes, Embargado(a): UBIRATAN SILVA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Monna Lisa de Oliveira Pinto, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 80600-94.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Procuradora: Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo, Embargado(a): MARIA VALDECI LOPES DANTAS DE MELO, Advogado: Dr. Irazy Medeiros Germano dos Santos, Embargado(a): DATANORTE COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Dra. Ana Carolina Sá Leitão de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 101900-27.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior, Agravado(s): RAIMUNDA NONATA MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Luiz Vitor Neto, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 102800-53.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ NAZARENO DE FARIAS, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 103800-73.2011.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Suely Soares de Sousa Silva, Agravado(s): SID LEY SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Marcos Evangelista Soares da Silva, Agravado(s): CHÃO VERDE LTDA., Advogado: Dr. João Ágrima de Menezes Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 119000-77.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,





Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Agravado(s): SANDRA JERÔNIMO DA SILVA, Advogado: Dr. Arthunio da Silva Maux Júnior, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 125100-57.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cristiano Feitosa Mendes, Agravado(s): DANIEL RIBEIRO PEREIRA E OUTRAS, Advogado: Dr. Leonardo Gomes de Albuquerque Queirós, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 135800-95.2011.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Agravado(s): ELIANE DA COSTA, Advogado: Dr. Alysson Galvão Vasconcelos Fonsêca, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 140100-49.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): JUCIANY RODRIGUES DA MATA DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcia Maria Diniz Gomes Targino, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 153200-16.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JERÔNIMO BARBOSA DA COSTA, Advogado: Dr. Flávio Moura Nunes de Vasconcelos, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Thiago Cezar Costa Avelino, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 166200-42.2011.5.16.0001 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Pedro Américo Dias Vieira, Agravado(s): ALDA REGINA SILVA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Doriania dos Santos Camello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 172200-11.2011.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Embargado(a): ANTONIA DE PAIVA MARTINS, Advogado: Dr. José Luiz Vitor Neto, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRACAO E ORIENTACAO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 19-41.2012.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): MEYRIELLE PIRES TEIXEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela 2ª reclamada, Tim Celular S.A., e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela 1ª reclamada, A&C Centro de Contatos S.A., no tópico "tíquete-alimentação" e, no mérito, negar-lhe provimento; e julgar prejudicada a análise da questão referente à terceirização das atividades de call center e reconhecimento do vínculo empregatício com a Tim Celular S.A. **Processo: AIRR - 21-96.2012.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Harlem Moreira de Sousa, Agravado(s): JAMARA BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Leandro de Souza Martins,



Agravado(s): W. M. FREIRE DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 57-66.2012.5.18.0003 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Andréa Duran Sousa, Agravado(s): CLEONICE MENDES DOS SANTOS CARDOSO, Advogado: Dr. Aristóteles Alves da Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 59-21.2012.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Andréa Duran Sousa, Agravado(s): FERNANDA DE SOUZA PRADO ARAÚJO, Advogado: Dr. Aristóteles Alves da Luz, Agravado(s): ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Soares de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 63-73.2012.5.18.0003 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Eliane Cíntia Lacerda Grande, Agravado(s): ANTONIA MARIA DA ROCHA, Advogado: Dr. Aristóteles Alves da Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 64-33.2012.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Leonardo Silva Cesário Rosa, Agravado(s): NALIA SOUZA DE AMORIM, Advogado: Dr. Leandro de Souza Martins, Agravado(s): W. M. FREIRE DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 94-68.2012.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): IVO PETRI, Advogado: Dr. Fabrício Bittencourt, Recorrido(s): TEKA - TECELAGEM KUEHNRIK S.A., Advogado: Dr. Clair Teixeira da Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 100-16.2012.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CARLA ANDRÉA MUJICA CONTI PEDROSA, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 109-83.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): ROSIMERI DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 109-32.2012.5.08.0103 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. João Feliciano Caramuru dos Santos Júnior, Agravado(s): LUIZ HELENO DE CASTRO, Advogado: Dr. Arnaldo Gomes da Rocha, Agravado(s): CTE - SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.702,82, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: RR - 112-19.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Thiago Branquinho Coutinho de Sousa, Advogado: Dr. Helen Alves Pedrosa, Recorrido(s): RÔMULO CORSINO GOMES, Advogada: Dra. Cláudia Franco, Recorrido(s):



MINAS FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 116-56.2012.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSANA CLÁUDIA VENUTO, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada (A&C Centro de Contatos S.A.), por contrariedade à Súmula 128, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário interposto pela primeira reclamada pronunciada pelo Tribunal Regional de origem, determinar o retorno dos autos ao referido órgão julgador, a fim de que aprecie tal apelo, como entender de direito; b) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (Claro S.A.). **Processo: AIRR - 144-12.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JULIA MELO DUMBA, Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 151-22.2012.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): ROZELI NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Henrique Luiz do Prado, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, Claro S.A., e, no mérito, negar-lhe provimento; b) julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento da primeira reclamada. **Processo: AIRR - 182-02.2012.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Agravado(s): JOÃO RODRIGUES DOROTEU, Advogado: Dr. Carlitos Cordeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 185-33.2012.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisboa, Agravado(s): MELINA BRASIL MEDEIROS, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 191-97.2012.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ROTAVI INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Recorrido(s): PETRONIO LUIZ GOMES VIEIRA, Advogada: Dra. Walquíria Fraga Álvares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 262-63.2012.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Agravado(s): ALAN PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlitos Cordeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 262-89.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Éder Jacoboski Viegas, Agravado(s): SHIRLEY VIEIRA DE FREITAS FERREIRA,



Advogado: Dr. Geovane Moreira Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 263-90.2012.5.08.0122 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAPAJÓS ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Surubbi Mileo, Agravado(s): MARDELILSON SOUSA RIBEIRO, Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 291-50.2012.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): VANE LEÃO DOS REIS, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 307-19.2012.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): MARGARETE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 323-60.2012.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JHONATAN BARBOSA, Advogado: Dr. CRISTIANE PENNING PAULI, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Sandra Marisa Lameira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 434-07.2012.5.03.0051 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA TERRAÇO LTDA., Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): JOÃO BATISTA DOS SANTOS PEREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 508-35.2012.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ANDREZA DOS SANTOS AMANCIO, Advogado: Dr. Nayara Fabiana da Costa Eudes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 520-97.2012.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. César Augusto de Pinho Pereira, Recorrido(s): REGINALDO FERREIRA RODRIGUES, Advogada: Dra. Ana Virgínia Arakian Izel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição"; e, por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Base de cálculo do complemento da RMNR (Remuneração Mínima por Nível e Regime)", por divergência jurisprudencial, e, no mérito dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Custas invertidas e dispensadas (beneficiário da justiça gratuita, fl. 21). **Processo: RR - 535-46.2012.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Recorrido(s): VANUSA SEIXAS DA SILVA DE LIMA, Advogado: Dr. Hezick Álvares Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 390 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo da condenação a reintegração e as vantagens dela decorrentes, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência



quanto às custas processuais, isento o Reclamante por ser beneficiário da Justiça Gratuita. **Processo: AIRR - 558-13.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DÉBORA STEFANE COSTA DALVINO, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Camila de Abreu Fontes, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Morais Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 719-14.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Karina Haua Barquete Braccini, Agravado(s): PATRICIA CRISTINA RODRIGUES, Advogado: Dr. Josué Amorim Melão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 829-19.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALESSANDRA REGINA DE SOUZA, Advogado: Dr. Arthur Aléssio Moreira Campos da Cruz, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Chagas Martins Caldas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AgR-CauInom - 3466-60.2012.5.00.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Adriane Reis de Araújo, Embargado(a): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: CauInom - 10523-32.2012.5.00.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Autor(a): SINDICATO DOS FARMACEUTICOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Marcus Augusto Guimarães Moura Ferreira, Autor(a): MARCUS AUGUSTO GUIMARAES MOURA FERREIRA, Advogado: Dr. Marcus Augusto Guimarães Moura Ferreira, Réu: MARIO LUCIO PIMENTA, Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o feito, sem resolução do mérito, com suporte no art. 267, VI, do CPC. Custas pelos Autores, calculadas sobre R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), valor atribuído à causa. Recolhido o valor das custas, archive-se. Compareceu à Sessão o Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte para fazer parte da composição que julgou os processos em que se encontrava impedida a Excelentíssima Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. No final da sessão, a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa registra que o número de processos julgados em 2012 foi vinte e sete mil oitocentos e setenta e cinco processos. Agradece a todos pela contribuição, deseja boas festas a todos. Agradece. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

cinquenta e oito minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

DORA MARIA DA COSTA  
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA  
Secretário da Oitava Turma